

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO
Procurador-Geral de JustiçaMARCO ANTONIO LOPES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoROLANDO CARABOLANTE
Ouvidor do Ministério PúblicoREYVANI JABOUR RIBEIRO
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta JurídicaIRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta AdministrativaHUGO BARROS DE MOURA LIMA
Procurador-Geral de Justiça Adjunto InstitucionalFRANCISCO CHAVES GENEROSO
Chefe de GabineteTHIAGO FERRAZ DE OLIVEIRA
Secretário-GeralANA PAULA MOREIRA GURGEL
Diretora-Geral**CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - SÁBADO, 01 DE NOVEMBRO DE 2025**

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-DOMP/MG, instituído pela Resolução PGJ n.º 1, de 6 de janeiro de 2014, com fundamento no parágrafo único do art. 1.º da Lei Estadual n.º 19.429, de 11 de janeiro de 2011, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (www.mpmg.mp.br) na rede mundial de computadores (Internet). O DOMP/MG é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

 ATOS ADMINISTRATIVOS **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

Designa, nos termos do artigo 1.º, inciso II, da Resolução PGJ n.º 37/2021, os membros do Ministério Público abaixo relacionados para o plantão junto à Procuradoria-Geral de Justiça e à Corregedoria-Geral do Ministério Público:

PLANTÃO DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

1.º e 2 de novembro de 2025:

- Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Jurídica, Reyvani Jabour Ribeiro;
- Promotor de Justiça Francisco Chaves Generoso, Chefe de Gabinete;

3 a 7 de novembro de 2025:

- Promotor de Justiça Felipe Gomes de Araújo, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;

PLANTÃO DA CORREGEDORIA-GERAL

1.º e 2 de novembro de 2025:

- Procurador de Justiça Evaristo Soares Moreira Júnior, Subcorregedor-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Fernando Augusto Cipolini Ielo;

3 a 5 de novembro de 2025:

- Procuradora de Justiça Márcia Pinheiro de Oliveira Teixeira, Subcorregedora-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Rodrigo Iennaco de Moraes;

6 e 7 de novembro de 2025:

- Procuradora de Justiça Gisela Potério Santos Saldanha, Subcorregedora-Geral;
- Promotor de Justiça Corregedor Wilson Penin Couto;

PLANTÃO ADMINISTRATIVO E DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA-GSI

1.º e 2 de novembro de 2025:

- Promotor de Justiça Igor Peixoto Marques, Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça;
- Promotora de Justiça Marília Carvalho Bernardes, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça;

3 a 7 de novembro de 2025:

- Promotora de Justiça Marília Carvalho Bernardes, Assessora Especial do Procurador-Geral de Justiça.

Designa, nos termos do art. 3.º, § 1.º, inciso I, alínea “b”, da Resolução PGJ n.º 13/2022, a Promotora de Justiça Monique Mosca Gonçalves para compor a comissão encarregada de analisar e emitir parecer conclusivo sobre requerimentos de condição especial de trabalho apresentados pelos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, ficando revogada a respectiva designação anterior.

Designa, nos termos do art. 3.º, § 1.º, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Resolução PGJ n.º 13/2022, a Promotora de Justiça Vanessa Aparecida Gomes Barcellos e a Diretora-Geral, Ana Paula Moreira Gurgel, para comporem a comissão encarregada de analisar e emitir parecer conclusivo sobre requerimentos de condição especial de trabalho apresentados pelos servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

EDITAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO ELEITORAL – MANDATO COMPLEMENTAR – 93.ª ZONA ELEITORAL DE CONTAGEM – PERÍODO DE 8/NOVEMBRO/2025 A 31/OUTUBRO/2027

Os Promotores de Justiça titulares da Comarca de Contagem interessados em exercer as funções afetas ao Ministério Público Eleitoral na circunscrição e no período acima especificados, deverão manifestar-se por meio de mensagem eletrônica dirigida ao endereço cgab@mpmg.mp.br. A mensagem deverá ser identificada, no campo destinado ao assunto, com os dizeres “Inscrição para mandato complementar – Contagem – 93”. Será considerada válida toda manifestação de interesse recebida até as 18 horas do dia 7 de novembro de 2025. Mais informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, pelos telefones (31) 2011-0159 e 3330-8227.

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, dos artigos 2.º e 5.º da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e dos artigos 2.º e 4.º, §§ 1.º e 3.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Titulares para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Luz/163.ª ZE	Thiago Gerhardt de Camargo	31/10/2025
Pompéu/223.ª ZE	Ana Carla Correa de Oliveira	31/10/2025

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 1.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e dos artigos 1.º, §§ 1.º e 2.º, e 2.º, §§ 1.º e 2.º, da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Titulares para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais do Estado de Minas Gerais, no biênio de 1.º de novembro de 2025 a 31 de outubro de 2027:

ZONA ELEITORAL	N.º	PROMOTOR(A) ELEITORAL TITULAR
Luz	163	Thiago Gerhardt de Camargo
Pompéu	223	Ana Carla Correa de Oliveira

Indica, nos termos do art. 18, inciso XXI, “h”, da Lei Complementar n.º 34/94, do art. 1.º da Resolução CNMP n.º 30/2008, do art. 4.º

da Resolução Conjunta PRE-MG/PGJ-MG n.º 1/2017 e do art. 3.º da Resolução PGJ n.º 15/2017, Promotores Eleitorais Substitutos para o exercício das funções afetas ao Ministério Público perante as zonas eleitorais especificadas:

Belo Vale/338.ª ZE	Kepler Cota Cavalcante Silva	a partir de 01/11/2025
Candeias/296.ª ZE	Nielsen de Aguiar Rocha	a partir de 01/11/2025
Carlos Chagas/73.ª ZE	Ederson Morales Novakoski	a partir de 01/11/2025
Conselheiro Lafaiete/88.ª ZE	Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara	03 a 07/11/2025
Ervália/107.ª ZE	Vinícius de Oliveira Pinto	a partir de 01/11/2025
Estrela do Sul/110.ª ZE	Philippe Augusto de Moura Abreu	a partir de 01/11/2025
Ferros/113.ª ZE	Gabriel Costa de Jesus	a partir de 01/11/2025
Itapagipe/297.ª ZE	Rogério Maurício Nascimento Toledo	a partir de 01/11/2025
Itapecerica/139.ª ZE	Areslam Eustáquio Martins	27/11 a 05/12/2025
Jacinto/144. ZE	Ana Flávia Lurian de Paiva	a partir de 01/11/2025
Juiz de Fora/349.ª ZE (*)	Vanne Victorino de Rezende	22/09 a 31/10/2025
Malacacheta/165.ª ZE	Julian Fleury Rocha	a partir de 01/11/2025
São João da Ponte/255.ª ZE	João Paulo Fernandes	a partir de 01/11/2025
Tarumirim/267.ª ZE	Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro	a partir de 01/11/2025
Teixeiras/268.ª ZE	Felipe Valente Vasconcelos Sousa	a partir de 01/11/2025

* Retificação.

Obs.: Enviar ofício ao Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Tarcísio Humberto Parreiras Henriques Filho, por meio do endereço eletrônico premg@mpf.mp.br, comunicando o início do exercício das funções eleitorais e informando data de nascimento, CPF, Título de Eleitor, endereço, telefone, e-mail e dados bancários, bem como a data da presente publicação.

Convoca, com fundamento no art. 18, inciso LXI, da Lei Complementar Estadual n.º 34/94, as Promotores de Justiça abaixo relacionadas para participarem do Encontro do Ministério Público com Movimentos Sociais, em Uberaba, no dia 5 de novembro de 2025, às 13 horas:

- Angélica Pollyana Queiroz de Medeiros – Frutal;
- Carolina Marques Andrade – Uberaba;
- Daniela Campos de Abreu Serra – Frutal;
- Luísa Santin Garcia – Uberlândia;
- Mariana Duarte Leão – Uberaba.

Altera, nos termos da Resolução PGJ n.º 38/2021, a escala de plantão para o exercício de atividades urgentes nos feriados, fins de

semana e nos dias úteis durante o período noturno, nas regiões administrativas abaixo relacionadas:

REGIÃO ADMINISTRATIVA I

Comarca(s) / unidade(s): Cataguases; Miraf; Visconde do Rio Branco.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
22-11-2025 - 23-11-2025	Exclui: Gustavo Garcia Araújo (Miraf) Inclui: Vicente Augusto Fonseca de Souza Barros

REGIÃO ADMINISTRATIVA VI

Comarca(s) / unidade(s): Alto Rio Doce; Barbacena; Barroso; Carandaí; Lima Duarte; Rio Preto; Santos Dumont.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-11-2025 - 07-11-2025	Exclui: Vinícius de Souza Chaves (Alto Rio Doce) Inclui: Diogo Pestana Rangel

REGIÃO ADMINISTRATIVA VII

Comarca(s) / unidade(s): Betim

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-11-2025 - 07-11-2025	Exclui: Spencer dos Santos Ferreira Júnior (Betim) Inclui: Nayara Alves de Paula

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI

Comarca(s) / unidade(s): Campina Verde; Frutal; Itapagipe; Iturama; Prata.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
15-11-2025 - 21-11-2025	Exclui: Daniela Campos de Abreu Serra (Frutal) Inclui: Gabriela Stefanello Pires (Iturama)
22-11-2025 - 28-11-2025	Exclui: Gabriela Stefanello Pires (Iturama) Inclui: Rogério Maurício Nascimento Toledo (Frutal)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII

Comarca(s) / unidade(s): Governador Valadares; Itanhomi; Tarumirim.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-11-2025 - 07-11-2025	Exclui: Ana Barbara Canedo Oliveira (Governador Valadares) Inclui: André Tanure Domingues Figueiredo (Governador Valadares)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII

Comarca(s) / unidade(s): Canápolis; Capinópolis; Ituiutaba; Monte Alegre de Minas; Santa Vitória.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-11-2025 - 01-11-2025	Exclui: Lucas Sanches Tizzo (Capinópolis) Inclui: Roberta Borges Silva Ferreira (Ituiutaba)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI

Comarca(s) / unidade(s): Caeté; Sabará; Santa Luzia.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
29-11-2025 - 05-12-2025	Inclui: Danielle Angélica Polastri de Mendonça

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXX

Comarca(s) / unidade(s): Itabirito; Mariana; Nova Lima; Ouro Preto.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-11-2025 - 07-11-2025	Exclui: Daniel Augusto de Camargo Lima Campos (Mariana) Inclui: Clarisse Perez do Nascimento Nascif Mendes (Mariana)

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXIV

Comarca(s) / unidade(s): Patos de Minas; Presidente Olegário; Vazante.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
03-11-2025 - 07-11-2025	Exclui: Carolina Frare Lameirinha (Patos de Minas) Inclui: Sofia Frange Miziara Oliveira

REGIÃO ADMINISTRATIVA XXXV

Comarca(s) / unidade(s): Botelhos; Cabo Verde; Caldas; Campestre; Poços de Caldas; Santa Rita de Caldas.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
01-11-2025 - 07-11-2025	Exclui: Marcello Moraes Barros de Campos (Cabo Verde) Inclui: Manuela de Oliveira Nunes Maranhão Ayres Ferreira

REGIÃO ADMINISTRATIVA XLVIII

Comarca(s) / unidade(s): Cambuquira; Campanha; Três Corações.

Período / Ano	Promotor(es) Comarca(s)
08-11-2025 - 14-11-2025	Exclui: Edon José Rodarte Filho (Três Corações) Inclui: Daniel Augusto de Camargo Lima Campos (Três Corações)

O Procurador-Geral de Justiça, nos termos dos artigos 218 e 219, II, c/c artigo 110, II e VIII, todos da Lei Complementar Estadual nº 34/1994, em conformidade com a decisão do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, impõe ao Promotor de Justiça F.G.P.M., MAMP 0760-00, a pena de disponibilidade compulsória, pelos fatos descritos nos autos do Procedimento Disciplinar Administrativo Portaria CGMP nº 20/2022, SEI nº 19.16.3830.0075565/2022-05.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07.06.2024, João Lázaro Machado de Assis Matos para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar na Procuradoria de Justiça Cível, com vigência a partir da publicação deste ato.

Nomeando, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 122, II, da Constituição Estadual, artigo 18, XVII, da Lei Complementar nº 34, de 12.09.1994, e nos termos do artigo 14, II, da Lei nº 869, de 05.07.1952, c/c com a Lei Estadual n.º 24.795, de 07.06.2024, José Ignácio Esperança Fonseca para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, padrão MP-55, de recrutamento amplo, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, para atuar no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Apoio Comunitário, Inclusão e mobilização Sociais – CAO-CIMOS, com vigência a partir da publicação deste ato.

Retificando ato de exoneração publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPMG de 02.10.2025, no tocante a Gabriel Machado de Paula Lima, onde se lê: "vigência a partir de 04.11.2025", leia-se: "vigência a partir de 03.11.2025".

PAULO DE TARSO MORAIS FILHO

Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA ADMINISTRATIVA

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fixa o número de matrícula do Ministério Público – MAMP – para os Promotores de Justiça Substitutos, nomeados por ato do Procurador-Geral de Justiça publicado no Diário Oficial de 22/10/2025:

NOME	MAMP
Alair Neto Elias	8144-00
Allan Henrique Leite Lima dos Santos	8148-00
Amanda de Queiroz Borges	8113-00
Amanda Pereira Martins	8125-00
Amannda de Sales Lima	8120-00
Ana Angélica Moreira da Cunha	6904-01
Ana Carolina Silva Clebicar	8156-00
Arthur Oliveira Guimarães	8168-00
Bruna da Silva Alencar	8136-00
Bruna Silva Santos	6974-01
Carollina Rodrigues Souto Amaral	6990-01

Cassiano Queiroz Avelar Silveira	8146-00
Cristina Aparecida de Quevedo	8171-00
Douglas Willian Silva Diniz	8167-00
Edvin Otto Filho	4874-01
Estephane Maria Forte Bezerra	8128-00
Evânia Cristina de Souza Bento	8149-00
Farley Kaique Gomes de Sales	8122-00
Felipe Kazuo Catelan Yano Issayama	8164-00
Felipe Linzmaier Felix Palma	8154-00
Gabriel Gonçalves Lima	8115-00
Gabriel Padial do Nascimento	8155-00
Gabriel Ramos Souza	8142-00
Gabriel Vieira de Lima	8170-00
Gabriela Folegatti Polizel	8135-00
Gabriela Rasso Capoani	8185-00
Gabriele da Silva Faria	8166-00
Giovanna Cavalcanti Nunes	8160-00
Guilherme Lincoln Rocha Pereira	8117-00
Guilherme Timóteo de Oliveira	8140-00
Henrique Loyola Pullig Machado	8114-00
Ígor Bandeira e Silva	8151-00
Ilydia Fonseca de Moraes	8147-00
Jardel Camargo Viveiros Neto	8145-00
Jeccika Cardoso dos Santos	8165-00
João Henrique Moreira da Conceição	8134-00
Jorge Lucas Martins	8133-00
José Arthur Pessoa da Silva	6893-01
José Geraldo Cardoso Filho	8143-00

José Ourismar Barros de Oliveira	6084-01
Laura Marques Guimarães	8162-00
Leonardo Fernandes Teixeira	8172-00
Leonardo Maciel Moreira	8157-00
Leonardo Pereira de Queiroz	8169-00
Letícia de Souza Ribeiro Alonso	8124-00
Licia Ferreira Reis	8139-00
Lília Barcellos	8150-00
Lucas Lopes Costa	8153-00
Lucas Pena Forte Dias	8163-00
Márcio de Gois Necher	8174-00
Márcio Santana	2007-01
Mariana Lopes da Matta	8161-00
Mariana Terra Silva Barros	7233-01
Mariana Ventura Ribeiro Silva	8152-00
Nilo Pinheiro de Oliveira	8138-00
Pedro Henrique Fagundes Silva	8130-00
Rafael da Silva Braga	8119-00
Ravena Ribeiro Brito	8159-00
Sarah Dornelas Alencar	8118-00
Sheila de Novais Oliveira	8121-00
Sheilla Nathalia Fernandes	7746-02
Sophia de Moura Leite	8131-00
Stefanie Mazza Ribeiro	8132-00
Thamy Medeiros da Costa	8123-00
Thiago Camatta Chaves Turra	8116-00
Thiago Eduardo Kutz	8127-00
Tiago de Moraes Nogueira	8173-00

Vanessa Carmo e Silva	8112-00
Victor Sant Ana Marques	8141-00
Vítor Nascimento Mineiro	8186-00

A Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, convoca, nos termos do art.11-A da Resolução PGJ nº 38, de 17 de agosto de 2021, e Resolução PGJ nº 35, de 28 de junho de 2024, os servidores abaixo relacionados para o plantão de final de semana:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	DATA(S)	SERVIDOR (A)	MAMP
Capital	25/10/2025 a 26/10/2025	Rafael Jose Monteiro de Castro Santos	8083-00
III	08/11/2025 a 09/11/2025	Caio Antonio do Amaral Braga Alves	8111-00
XI	18/10/2025 a 19/10/2025	Hanna Abdo Mansur	7094-00
XVII	26/10/2025 a 27/10/2025	Larissa Fagundes Carvalho	7163-00
XXV	25/10/2025 a 25/10/2025	Silvia Castro Braga de Sá	2991-00
XXV	01/11/2025 a 02/11/2025	Fabiano Soares Portilho	4087-00
XXVIII	25/10/2025 a 27/10/2025	Emerson Siqueira de Souza Teixeira	4887-00
XXXIII	08/11/2025 a 09/11/2025	Fellipe Lemos Marcondes Bueno	5445-00
XXXVIII	01/11/2025 a 02/11/2025	Maria Jullia Duarte Rios Freitas	7654-00
XLV	25/10/2025 a 26/10/2025	Renato Oliveira Cardoso	6801-00
XLVII	01/11/2025 a 02/11/2025	Nubia Maria Fernandes de Araújo	7780-00
XLVIII	01/11/2025 a 02/11/2025	Késia Laís Pagani da Fonseca Andrade	6774-01

Torna sem efeito a publicação da convocação, para os dias 25.10.2025 e 26.10.2025, da servidora Hanna Abdo Mansur, MAMP 7094-00, procedida no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais de 18.07.2025, referente à escala de plantão de final de semana dos servidores que prestam auxílio aos membros plantonista.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **CHEFE DE GABINETE**

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

- Portaria n.º 4885/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Lohana Cavalcanti Costa para cooperar nas Promotorias de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, a partir de 31 de outubro corrente, ficando revogadas as Portarias n. 601/2025 e 602/2025.

- Portaria n.º 4886/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Corinto, Thiago Diniz Moura, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Martinho Campos, a partir de 31 de outubro corrente até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 2672/2025.

- Portaria n.º 4887/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Thiago Augusto Vale Lauria, Coordenador Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios das Velhas e Paraopeba, para, sem prejuízo de suas funções, cooperar no Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, de Execução Penal, do Tribunal do Júri e da Auditoria Militar, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 4888/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Governador Valadares, Mateus Netto das Flores Coelho, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente da Bacia do Rio Grande, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.
- Portaria n.º 4889/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Conselheiro Lafaiete, Kepler Cota Cavalcante Silva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Belo Vale, até provimento.
- Portaria n.º 4890/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Campo Belo, Nielsen de Aguiar Rocha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Candeias, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 1000/2022.
- Portaria n.º 4891/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Campo Belo, Carlos Eduardo Avanzi de Almeida, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Candeias, ficando revogada a Portaria n.º 999/2022.
- Portaria n.º 4892/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Nanuque, Ederson Morales Novakoski, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Carlos Chagas, até provimento.
- Portaria n.º 4893/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Viçosa, Vinícius de Oliveira Pinto, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Ervália, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 4179/2023.
- Portaria n.º 4894/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Araguari, Philipe Augusto de Moura Abreu, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Estrela do Sul, até provimento.
- Portaria n.º 4895/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de João Monlevade, Gabriel Costa de Jesus, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Ferros, até provimento.
- Portaria n.º 4896/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Frutal, Rogério Maurício Nascimento Toledo, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itapagipe, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 4455/2023.
- Portaria n.º 4897/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Almenara, Ana Flávia Lurian de Paiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Jacinto, até provimento.
- Portaria n.º 4898/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto em exercício na comarca de Manga, Lucas Eduardo de Lara Ataíde, para atuar na Notícia de Fato n.º 02.16.0738.0298071.2025-41, da comarca de Jaíba.
- Portaria n.º 4899/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Itambacuri, Julian Fleury Rocha, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Malacacheta, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 2130/2024.
- Portaria n.º 4900/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Malacacheta, João Pedro Avelar Alves Carneiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Malacacheta, ficando revogada a Portaria n.º 23/2025.
- Portaria n.º 4901/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Diego Rafael Dutra do Valle de Oliveira para exercer as funções do Ministério Público na 2.ª Promotoria de

Justiça da comarca de Mateus Leme, durante afastamento do titular, ficando revogada a Portaria n.º 4729/2025.

- Portaria n.º 4902/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta Maria Clara Costa Pinheiro de Azevedo para exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos, durante afastamento da titular, ficando revogada a Portaria n.º 884/2025.

- Portaria n.º 4903/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXVI, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça Substituto Daniel Magalhães Gomes Macedo para exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Paraopeba, até provimento, ficando revogadas as Portarias n. 3528/2025 e 3797/2025.

- Portaria n.º 4904/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Uberaba, Júlia D'Alessio, para atuar nos Processos n. 0065582-42.2006.8.13.0569, 5001894-93.2021.8.13.0569, 5003039-19.2023.8.13.0569 e 5000658-67.2025.8.13.0569, da comarca de Sacramento.

- Portaria n.º 4905/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Brasília de Minas, João Paulo Fernandes, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de São João da Ponte, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 2634/2024.

- Portaria n.º 4906/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Montes Claros, Rodrigo Wellerson Guedes Cavalcante, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de São João da Ponte, ficando revogada a Portaria n.º 2633/2024.

- Portaria n.º 4907/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Inhapim, Jonas Júnio Linhares Costa Monteiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, até provimento, ficando revogada a Portaria n.º 532/2024.

- Portaria n.º 4908/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Inhapim, Igor Heringer Chamon Rodrigues, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Tarumirim, ficando revogada a Portaria n.º 531/2024.

- Portaria n.º 4909/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Viçosa, Felipe Valente Vasconcelos Sousa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Teixeira, até provimento.

- Portaria n.º 4910/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça Substituta em exercício na comarca de Conselheiro Lafaiete, Lohana Cavalcanti Costa, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 1.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no período de 3 a 7 de novembro do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 4911/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Governador Valadares, Lucas Faria Cerqueira Estrela, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Açucena, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0000571-16.2023.8.13.0005, no dia 6 de novembro do corrente ano, às 9 horas, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

- Portaria n.º 4912/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Lívio Enéas Langoni de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 13 de novembro do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 4913/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Uberlândia, Alúisia Beraldo Ribeiro, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 14 de novembro do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 4914/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Uberlândia, Lívio Enéas Langoni de Oliveira, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 15.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 17 de novembro do corrente ano, durante afastamento da titular.

- Portaria n.º 4915/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, a Promotora de Justiça da comarca de Sete Lagoas, Clara Maria Hoehne Sepúlveda, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na 8.ª Promotoria de Justiça daquela comarca, no dia 18 de novembro do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 4916/2025 – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Carmo da Mata, Areslam Eustáquio Martins, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Itapeverica, no período de 27 de novembro a 5 de dezembro do corrente ano, durante afastamento do titular.

- Portaria n.º 4859/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXI, “f”, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de São João Nepomuceno, Gabriel da Graça Vargas Sampaio, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções do Ministério Público na Promotoria de Justiça da comarca de Bicas, no período de 10 de novembro a 9 de dezembro do corrente ano, durante afastamento da titular.

* Republicada com correção.

- Portaria n.º 4877/2025* – Designa, por delegação, nos termos do artigo 18, inciso XXXV, da Lei Complementar n.º 34/94, o Promotor de Justiça da comarca de Buritis, Eduardo Cavalcante Medeiros Neves, para, sem prejuízo de suas atribuições, cooperar na Promotoria de Justiça da comarca de Arinos, atuando na sessão de julgamento do Tribunal do Júri referente ao Processo n.º 0002079-35.2025.8.13.0778, no dia 5 de novembro do corrente ano, às 9 horas.

* Republicada com correção.

- Fica revogada a Portaria n.º 81/2023, referente ao Promotor de Justiça Mateus Beghini Fernandes (exercer funções/Belo Vale).

- Fica revogada a Portaria n.º 4178/2023, referente ao Promotor de Justiça Felipe Valente Vasconcelos Sousa (exercer funções/Ervália).

- Fica revogada a Portaria n.º 318/2024, referente ao Promotor de Justiça Douglas Braga Leal de Andrade (exercer funções/Carlos Chagas).

- Fica revogada a Portaria n.º 416/2024, referente ao Promotor de Justiça Roberto Vieira dos Santos (exercer funções/Estrela do Sul).

- Fica revogada a Portaria n.º 784/2024, referente ao Promotor de Justiça Jorge Victor Cunha Barretto da Silva (exercer funções/Ferros).

- Fica revogada a Portaria n.º 785/2024, referente ao Promotor de Justiça Roberto Carlos Alves de Oliveira Júnior (exercer funções/Itapagipe).

- Fica revogada a Portaria n.º 3209/2024, referente ao Promotor de Justiça Olemar Miranda Santiago (exercer funções/Jacinto).

- Fica revogada a Portaria n.º 2290/2025, referente ao Promotor de Justiça Lucas Pardini Gonçalves (exercer funções/Teixeiras).

- Fica revogada a Portaria n.º 2650/2025, referente ao Promotor de Justiça Vinícius Alcântara Galvão (exercer funções/Luz), a partir de 31/10/2025.

- Fica revogada a Portaria n.º 2651/2025, referente ao Promotor de Justiça Umberto de Almeida Bizzo (cooperar/Luz), a partir de 31/10/2025.

- Fica revogada a Portaria n.º 3219/2025, referente ao Promotor de Justiça Renato Ângelo Salvador Ferreira (cooperar/Ferros).

FRANCISCO CHAVES GENEROSO

Promotor de Justiça

Chefe de Gabinete

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ATOS DA DIRETORA DO CEAFF

Torna pública, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, a abertura de inscrições para seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 914/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Coromandel destinado à formação de cadastro reserva para a vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 24 de outubro a 6 de novembro de 2025.
- Edital nº 929/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Frutal destinado à formação de cadastro reserva para a vaga de estágio de graduação em Direito, com inscrições abertas de 27 de outubro a 14 de novembro de 2025.
- Edital nº 934/2025, promovido pela Centro de Apoio Operacional (CAOCIVEL) da comarca de Belo Horizonte destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 31 de outubro a 9 de novembro de 2025.
- Edital nº 936/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de 2ª Várzea da Palma destinado à formação de cadastro reserva para a vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 30 de outubro a 7 de novembro de 2025.
- Edital nº 938/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Matozinhos destinado à formação de cadastro reserva para a vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 a 7 de novembro de 2025.
- Edital nº 940/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Tupaciguara destinado ao preenchimento de uma vaga para a vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 3 a 7 de novembro de 2025.
- Edital nº 942/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Vespasiano, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 1º a 15 de novembro de 2025.
- Edital nº 943/2025, promovido pela Diretoria de Gestão de Materiais (DMAT) da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 1º a 15 de novembro de 2025.
- Edital nº 945/2025, promovido pela 12ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte, destinado ao preenchimento de uma vaga de estágio de pós-graduação em Direito, com inscrições abertas de 4 a 6 de novembro de 2025.

A íntegra dos editais e demais informações acerca dos processos seletivos de estágio ficam disponibilizadas no link: <https://www.mpmg.mp.br/portal/menu/servicos/concursos-e-estagios/estagios/processos-seletivos.shtml>

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 913/2025, promovido pelas Promotorias de Justiça da comarca de Contagem.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, que houve retificação publicada no Portal do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, referente ao Edital nº 808/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Nova Serrana.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado da Etapa I das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 798/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Caeté:

- 1º Iasmin Monteiro de Carvalho;
- 2º Juliana Aparecida Paiva;
- 3º Danieli Marques Martins;
- 4º Marcos Antônio de Souza Leite;
- 5º Gabriele Stefane Moura Magalhães;
- 6º Felipe Kelly Hermida;
- 7º Lucas Valente Costa Pereira;
- 8º Amanda Perin Clamer;
- 9º Jucilene Coelho Marques;
- 10º Juliana Cristina de Mattos Marinho;
- 11º Lais Ribeiro Almeida Manna;
- 12º Yasmine Trindade Dutra;
- 13º Nathalia Carvalho Silveira;
- 14º Gabrielle Silva Echenique;
- 15º Thalita Lorraine de Oliveira.

- Edital nº 887/2025, promovido pela 18ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

- 1º Milenne Keren Rodrigues Trindade;
- 2º Letícia Santos da Silva;
- 3º Lívia Raquel Silva Carvalho dos Santos;
- 4º Dantielle Magela Ferreira dos Santos;
- 5º Edson José Semião;
- 6º Ana Luiza Carvalho Lopes;
- 7º Maria Luíza Vilela Soares.

Torna público, nos termos da Resolução PGJ nº 48/2021, o Resultado Final das seleções públicas destinadas ao preenchimento de vagas de estágio:

- Edital nº 853/2025, promovido pela 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade:

- 1º Ana Laura do Carmo Custódio;
- 2º Laís Emanuelle Dornelas;

3º Vera Lúcia Barboza;

4º Lucas Duarte Ferreira.

- Edital nº 856/2025, promovido pela Promotoria de Justiça da comarca de Alpinópolis:

1º Giovana Evangelista Oliveira;

2º Eduarda de Oliveira Daniel;

3º Ana Luiza Oliveira.

- Edital nº 861/2025, promovido pela 23ª Promotoria de Justiça da comarca de Belo Horizonte:

Não houve candidatos classificados.

- Edital nº 872/2025, promovido pelo Grupo Especial de Promotores de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e do Patrimônio Público da comarca de Belo Horizonte:

Não houve candidatos classificados.

- Edital nº 886/2025, promovido pela 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Inhapim:

1º Ana Luisa Horstt Prado.

- Edital nº 893/2025, promovido pela 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Cláudio:

1º Kassiane Victória Nascimento Resende.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 718/2025, com validade até 28 de outubro de 2026:

1º Isaac Vinícius Veloso Ramos.

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 805/2025, com validade até 28 de abril de 2026:

1º Nara Pessoa

2º Ana Catarina de Souza Silva

Homologa, nos termos da Resolução CNMP nº 42/2009 e da Resolução PGJ nº 48/2021, o resultado do Edital nº 864/2025, com validade até 28 de outubro de 2026:

1º Gabriel Henrique Santos Nunes;

2º Matheus Senes Santiago Lima;

3º Augusto Henrique de Paula Erculano;

4º Kayky Fernandes Guimaraes Vasconcellos Dias;

5º Pedro Magno de Souza e Sá;

6º Eric Ferreira Maia;

7º Gabriel Batista;

8º Lucas Henrique de Souza e Sá.

CÁSSIA VIRGÍNIA SERRA TEIXEIRA GONTIJO

Procuradora de Justiça

Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional

ATOS PROCESSUAIS E PROCEDIMENTAIS

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DA ATIVIDADE-FIM (DSAF)

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimento de Apoio a Atividade Fim e Procedimentos Eleitorais no sistema MPe:

COMARCA: ABAETE

RESPONSÁVEL: GABRIEL LORENZETTI PINHEIRO GARCIA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0002.0262224.2025-26, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Vitima(s): MÁISA DE SOUSA SILVA. Representante(s): MARCONDES ROSA DE SOUSA. Representado(s): SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE CEDRO DO ABAETÉ-MG. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: ABRE CAMPO

RESPONSÁVEL: DIOGO PESTANA RANGEL

- Inquérito Cível nº 04.16.0003.0014741.2022-85, instaurado em 31/10/2017. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CLINIO ERNESTO DIAS. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: AGUAS FORMOSAS

RESPONSÁVEL: ANGELICA AVILA FRANKLIN MENDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0009.0301016.2025-95, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): G. P. D. A. J. Representado(s): A. A. Interessado(s): A. G. D. S.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL: OLEMAR MIRANDA SANTIAGO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0024.0241477.2025-78, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MPC.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0017.0300559.2025-29, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): MANOEL NERES SANTANA. Representante(s): IVANEIDE ROSA SANTANA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0017.0240566.2025-45, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANONIMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RUBIM/MG, GESSICA CAMPOS.

COMARCA: ALPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LARISSA BRISOLA BRITO PRADO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0019.0036958.2023-51, instaurado em 05/09/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, CONSELHO TUTELAR DE ALPINÓPOLIS, DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE ALPINÓPOLIS, BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE ALPINÓPOLIS. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: ANDRADAS

RESPONSÁVEL: VICTOR HUGO RENA PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0026.0301111.2025-08, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CRIMINAL).

COMARCA: ARAGUARI

RESPONSÁVEL: FERNANDO HENRIQUE ZORZI ZORDAN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0035.0204698.2025-54, instaurado em 11/08/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GABRIEL DE FÁTIMA SILVA. Interessado(s): BETI VIEIRA BORGES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: PHILIPPE AUGUSTO DE MOURA ABREU

- Inquérito Civil nº 02.16.0035.0214127.2025-96, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: AREADO

RESPONSÁVEL: MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0043.0291368.2025-24, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): EMILLY VITÓRIA DE SOUZA MADEIRA, LUCAS JOSÉ DE SOUZA, ÉRICK KAINAN DE SOUZA. Representado(s): TAYLA DE SOUZA TIBÚRCIO.

COMARCA: BARBACENA

RESPONSÁVEL: CARLOS EDUARDO FERNANDES NEVES RIBEIRO

- Inquérito Civil nº 04.16.0056.0300631.2025-93, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE BIAS FORTES. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0056.0300661.2025-05, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE BIAS FORTES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0277760.2025-45, instaurado em 12/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RENIR APARECIDA LOPES CABRAL. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0173277.2025-35, instaurado em 02/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): ADILSON PAULO GROSSI. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0056.0029940.2023-34, instaurado em 08/11/2023. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): GERUZA APARECIDA SILVERIO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0056.0059154.2024-57, instaurado em 10/06/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NEILTON ALMEIDA DE ASSIS. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0056.0051034.2023-80, instaurado em 15/04/2024. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): SESAP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL: ANA LUIZA DE ABREU MOREIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0047468.2023-74, instaurado em 24/11/2023. Área de atuação: CONTROLE DA CONSTITUCIONALIDADE. Representante(s): OUVIDORIA - ANÔNIMO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: BRUNO ALEXANDER VIEIRA SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0300967.2025-46, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA - SEDE.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0301265.2025-51, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO HOSPITALAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0243063.2025-08, instaurado em 03/07/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ACANGAÚ PARA CONSERVAÇÃO E USO SUSTENTADO DE ECOSSISTEMAS NATURAIS. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0266984.2025-64, instaurado em 22/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO FELICE ROSSO. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA FERREIRA PACHECO DE FREITAS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0287529.2025-92, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BALBINA CAMILA DE ARAÚJO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0213300.2025-61, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO ESPÍRITA CÁRITA. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0024.0287486.2025-89, instaurado em 01/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO BALBINA CAMILA DE ARAÚJO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0024.0265035.2025-79, instaurado em 19/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS - JAR. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIO MAIA DE BARROS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0251209.2025-56, instaurado em 21/07/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL BATISTA MENDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0239318.2025-74, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): KÁTIA LOPES, YURI FERNANDES LIMA, LUCAS AFONSO BOMPEIXE CARSTENS.

RESPONSÁVEL: ERIKA DE FATIMA MATOZINHOS RIBEIRO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0290425.2025-76, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANÁPOLIS. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0275436.2025-95, instaurado em 09/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SENADOR FIRMINO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0210790.2025-22, instaurado em 17/02/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERLÂNDIA. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0294777.2025-39, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONGONHAS. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: FABIO FINOTTI

- Inquérito Civil nº 02.16.0024.0264678.2025-77, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): PETSLEYANO SATILO DE SOUZA RIBEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. Interessado(s): EDUARDA COELHO VASCONCELLOS.

RESPONSÁVEL: FERNANDO FERREIRA ABREU

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0182066.2025-86, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PEDRO VINÍCIUS FURTADO COUTINHO. Representado(s): AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA. Arquivamento em 30/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Arquivamento em 09/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0024.0171109.2025-75, instaurado em 04/02/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): DANIELI OLIVEIRA ELIZIÁRIO GENTIL DE PAULA. Representado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA. Arquivamento em 09/10/2025.

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0024.0062214.2024-02, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON ESTADUAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGARIA LTDA. - MIX PÃO. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIO ALEXANDRE CORREA MACIEL

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0024.0301222.2025-16, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): PROCON/MG. Representado(s): ARSAE/MG - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO. Interessado(s): 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS.

RESPONSÁVEL: GIOVANNA CARONE NUCCI FERREIRA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300210.2025-12, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): CRDS-CENTRO.

RESPONSÁVEL: GIOVANNI MANSUR SOLHA PANTUZZO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301308.2025-48, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): GEPP, JORGE ALEXANDRE DE ANDRADE RODRIGUES.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301366.2025-34, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): SOFIA FRANGE MIZIARA OLIVEIRA, PJ RIO PARANAÍBA.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300831.2025-26, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: FAUNA. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0299754.2025-05, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0299738.2025-49, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: JACQUELINE FERREIRA MOISES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0212776.2025-72, instaurado em 10/07/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): A. M. D. S. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0286353.2025-11, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANA MARIA XAVIER. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0226694.2025-22, instaurado em 30/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): A. D. C. P. P. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0024.0290560.2025-09, instaurado em 09/05/2024. Área de atuação: IDOSO. Representado(s): M. T. D. A. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: JAIRO CRUZ MOREIRA

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0024.0117285.2024-72, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MANIFESTANTE OPTOU POR ANONIMATO. Representado(s): KS DETOX LTDA. Cumprimento de TAC ou transação em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: JANAINI KEILLY BRANDAO SILVEIRA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0024.0271682.2025-22, instaurado em 05/09/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Vitima(s): FELIPE AUGUSTO MOREIRA DE FREITAS. Representante(s): CORREGEDORIA DA PMMG. Representado(s): 34º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. Arquivamento em 06/10/2025.

RESPONSÁVEL: JOSELY RAMOS PONTES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0082289.2024-87, instaurado em 17/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): M. C. C. D. O. Arquivamento em 17/10/2025.

RESPONSÁVEL: LEONARDO COSTA COSCARELLI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0273692.2025-23, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): BRUNA CAROLINE GONÇALVES LUIZ. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ANDRÉA MARIA GONÇALVES LUIZ, ANTÔNIO CARLOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0296754.2025-41, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): M. D. G. L. J.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0249055.2025-45, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): FLÁVIO HENRIQUE DA SILVA PONCIANO.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUQUE BARBABELLA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 30.16.0024.0055030.2024-53, instaurado em 28/02/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): HERCULANO MINERAÇÃO LTDA. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: LUIZ ROBERTO FRANCA LIMA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301245.2025-03, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): N. R. V.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300870.2025-40, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): S. H. O. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0300134.2025-58, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): I. S. X.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301174.2025-77, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): CERVEJARIA GOMES LTDA. (CERVEJARIA KLAUS).

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300990.2025-98, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): P. F. L.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0296752.2025-95, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): J. T. D. O.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0233860.2025-66, instaurado em 12/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): PACHÁ ALIMENTOS E HIPER OPA LTDA. (SUPERMERCADO OPA). Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0231701.2025-62, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE – JUÍZO DE TÓXICOS. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301289.2025-76, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0299702.2025-51, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representante(s): 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO HORIZONTE. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARINA BRANDAO POVOA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301419.2025-58, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação:

SAÚDE. Representante(s): 0. P. D. J. D. B.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0301389.2025-92, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 1. P. D. J. D. E.

RESPONSÁVEL: MARSELHA GUEDES DA FONSECA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0024.0301427.2025-67, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MATILDE FAZENDEIRO PATENTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0247761.2025-63, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: NADIA ESTELA FERREIRA MATEUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0024.0300798.2025-44, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITUIUTABA.

RESPONSÁVEL: NELIO COSTA DUTRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0151365.2024-54, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): V. M. D. S. Representante(s): A. R. M.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0257479.2025-62, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): D. C. D. D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0024.0153868.2024-82, instaurado em . Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FABIANA DOMINGOS CARDINALI. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: RODRIGO AUGUSTO FRAGAS DE ALMEIDA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300849.2025-25, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. V. D. P.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300877.2025-45, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): C. R. D. D. D. P. P. D. N. D. M. G. C. M.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0300884.2025-50, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. C.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0298551.2025-88, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0024.0299921.2025-55, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): 0. P. D. J. D. C.

RESPONSÁVEL: SILVIA ALTAF DA ROCHA LIMA CEDROLA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0024.0300429.2025-22, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): ITALO VITOR ARRUDA MENDES.

COMARCA: BELO VALE

RESPONSÁVEL: MATEUS BEGHINI FERNANDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0064.0262392.2025-89, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DEPUTADA ESTADUAL BELLA GONÇALVES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: BETIM

RESPONSÁVEL: EMERSON HENRIQUE DO PRADO MARTINS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0185495.2025-89, instaurado em 06/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: GISLAINE REIS PEREIRA SCHUMANN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0221034.2025-64, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): NÃO IDENTIFICADO. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0240053.2025-69, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vítima(s): JUNIA DA SILVA. Representado(s): GLEIDERSON DINIZ E SILVA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0027.0276024.2025-16, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CRIMINAL). Vítima(s): GRAZIELA SILVA DE JESUS. Representado(s): WASHINGTON SILVA DE JESUS. Oferecimento de Denúncia em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: SPENCER DOS SANTOS FERREIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0292436.2025-85, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): RITA ANICIO DE MAGALHAES. Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): SEMAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0027.0292420.2025-32, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vítima(s): MARIA CESÁRIO DA PAZ. Representante(s): MARCIANA KEILLA DE OLIVEIRA. Representado(s): SEMAS.

COMARCA: BOA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: ENZO PRAVATTA BASSETTI

- PROCON - Processo Administrativo nº 02.16.0071.0293826.2025-16, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AUTO POSTO SÃO GABRIEL ARCANJO LTDA.

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0071.0192523.2025-88, instaurado em 01/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICINEA, NEW MEDIC - COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: BONFIM

RESPONSÁVEL: CELIO DIMAS ESTEVES RUAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0081.0199987.2025-73, instaurado em 05/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): GUILHERME ANTUNES CAMPOS. Representado(s): ANTÔNIO LUIZ CAMPOS. Juntada em autos judiciais em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: CLAUDIO DANIEL FONSECA DE ALMEIDA

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 18.16.0081.0301013.2025-30, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL.

Representado(s): FREDERICO AUGUSTO DE ASSIS E SILVA.

COMARCA: BOTELHOS

RESPONSÁVEL: ANTONIO DIOGO DA ROCHA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0084.0243114.2025-84, instaurado em 15/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NEIVA MARQUES DA SILVA. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: CAMPINA VERDE

RESPONSÁVEL: JOSE CICERO BARBOSA DA SILVA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0111.0299265.2025-58, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0300579.2025-65, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): INELDES CHAGAS VIEIRA, FRANCISCA NUNES DA SILVA VIEIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0111.0300693.2025-91, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): MARCOS MAYONE FERNANDES.

COMARCA: CAPINOPOLIS

RESPONSÁVEL: ANDRE VALDERRAMAS FRANCO

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0126.0294030.2025-60, instaurado em 26/10/2021. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): E. D. F. A. G, M. P. D. A. N.

COMARCA: CARANGOLA

RESPONSÁVEL: CRISTIANE CAMPOS AMORIM BARONY

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de autocomposição nº 37.16.0133.0273620.2025-77, instaurado em 04/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): JOSE CARLOS ALVES DA ROCHA. Petição inicial em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: FLAVIA CUNHA DE LIMA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0300903.2025-08, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): DANIEL PETRONILHO PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0133.0300898.2025-46, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EXECUÇÃO PENAL (CÍVEL). Interessado(s): SAMIR SAAR CRUZ MENDONCA.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0134.0292331.2025-54, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA LESTE DE MINAS - CONSURGE DIREÇÃO EXECUTIVA. Representado(s): MUNICIPIO DE BOM JESUS DO GALHO, MUNICIPIO DE UBAPORANGA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0134.0300800.2025-20, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): MARIA DAS GRACAS MARQUES SOUZA.

RESPONSÁVEL: FLAVIA PATRICIA CUPERTINO ALCANTARA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0134.0281488.2025-69, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: NAYARA BERNARDES CAMPOS COUTINHO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0134.0230215.2025-56, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: CARMO DO CAJURU

RESPONSÁVEL: FELIPE DE LEON BELLEZIA DE SALLES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0300804.2025-41, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): C. T. D. C. D. C. Representado(s): L. M. R. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0300834.2025-07, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E. A. D. M. C. Representado(s): J. G. O. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0142.0300819.2025-24, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): S. M. D. D. M. Representado(s): I. E. M. M.

COMARCA: CATAGUASES

RESPONSÁVEL: GUSTAVO GARCIA ARAUJO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0153.0202032.2025-30, instaurado em 03/04/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MUNICIPIO DE ITAMARATI DE MINAS. Arquivamento em 14/10/2025.

COMARCA: CONGONHAS

RESPONSÁVEL: JOSE LOURDES DE SAO JOSE

- Inquérito Civil nº 04.16.0180.0300313.2025-29, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ELCIO CARLOS MACHADO, MUNICIPIO DE CONGONHAS, KELLES CRISTINA MOREIRA DE SOUZA.

COMARCA: CONSELHEIRO LAFAIETE

RESPONSÁVEL: GLAUCO PEREGRINO

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0081371.2024-81, instaurado em 14/05/2024. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MOACIR ZEBRAL. Petição inicial em 30/10/2025.

- Inquérito Civil nº 02.16.0183.0211232.2025-90, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): COMPHAP. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: LILIALE FERRAREZI FAGUNDES

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0183.0298095.2025-55, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): WILLIANE MARIA LAGE SANTANA. Petição inicial em 30/10/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0183.0298108.2025-92, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): WILSON FERREIRA MARINHO. Petição inicial em 30/10/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0183.0298114.2025-27, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Representado(s): ADRIANA APARECIDA DO CARMO. Petição inicial em 30/10/2025.

- Procedimento Preparatório Eleitoral nº 02.16.0183.0298105.2025-76, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: ELEITORAL. Representado(s): NAIGUEL DELGADO PAIVA.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL: ALEX SOARES NACIF

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0079.0265847.2025-62, instaurado em 20/08/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DAS INDÚSTRIAS DAS CIDADES INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS DE APOIO À EDUCAÇÃO CULTURA E MEIO AMBIENTE - FUNCICI-MG. Arquivamento em 30/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0079.0174098.2025-27, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS. Representado(s): BEMA TINTAS LTDA. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: ANELISA CARDOSO RIBEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0241741.2025-79, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): WANDERSON MENDES FERREIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0243971.2025-09, instaurado em 15/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): FRANCISCA VANIERE VIEIRA DE MACEDO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM. Interessado(s): EDSON DA SILVA MACEDO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0241291.2025-07, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): SANDRA MARIA GODINHO. Representado(s): MICHELLANGELO GLAUBER GODINHO.

RESPONSÁVEL: DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0288969.2025-85, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0295497.2025-78, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL).

RESPONSÁVEL: FABIO REIS DE NAZARETH

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0079.0201388.2025-09, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representante(s): G. J. D. A, J. M. M. B, G. J. D. A. Representado(s): M. A. C, R. P. A, J. R. R. D. S, P, P. G. D. M. Interessado(s): E. S. D. I. E. P, L. F. D. S. S.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0300446.2025-62, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): T. S. A. P.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0300451.2025-24, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): R. C. N. D. M.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0300436.2025-41, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): A. S. D. S.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0300444.2025-19, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): H. O. C. V.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0300458.2025-29, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): C. N. D. B.

RESPONSÁVEL: FERNANDA CARAM MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0079.0291564.2025-54, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): M. V. R. V.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE SALES GONCALVES

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0288203.2025-47, instaurado em 02/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): I. R. M. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0079.0286783.2025-72, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): J. H. S. M. Arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: CORINTO

RESPONSÁVEL: THIAGO DINIZ MOURA

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0191.0223230.2025-04, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0191.0219668.2025-51, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: COROMANDEL

RESPONSÁVEL: HENRIQUE BOTTACIN SAES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0193.0123048.2024-46, instaurado em 20/01/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): JOSUÉ APARECIDO LOURENÇO, MIKAELLE CRISTYNA NUNES LOURENÇO. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: CORONEL FABRICIANO

RESPONSÁVEL: VANESSA ANDRADE FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0194.0300828.2025-85, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): JOSÉ GERALDO QUINTÃO.

- Inquérito Civil nº 02.16.0194.0241287.2025-39, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Interessado(s): JOSÉ GERALDO QUINTÃO.

COMARCA: CRUZILIA

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0208.0205370.2025-65, instaurado em 10/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MINDURI. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: CURVELO

RESPONSÁVEL: CAROLINA RITA TORRES GRUBER

- Inquérito Civil nº 02.16.0209.0026306.2023-21, instaurado em 22/01/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Interessado(s): GERALDO CARLOS BASQUES MOURA. Juntada em autos judiciais em 29/08/2024.

COMARCA: DIAMANTINA

RESPONSÁVEL: RAUALI KIND MASCARENHAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0216.0296848.2025-24, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE VEREDINHA, COPANOR. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: DIVINOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS SILVA E GRECO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0223.0300996.2025-55, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: MARCELO VALADARES LOPES ROCHA MACIEL

- Inquérito Civil nº 04.16.0223.0297623.2025-40, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Representante(s): MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS. Representado(s): DÉBORAH LORENA DE ARAÚJO SILVA, HELEN ALVARENGA SILVA. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 30/10/2025.

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0223.0247946.2025-12, instaurado em 14/07/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): LEONARDO MARTINS DOS REIS. Representado(s): A APURAR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: UBIRATAN DOMINGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0223.0209052.2025-53, instaurado em 23/04/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: ESMERALDAS

RESPONSÁVEL: MARINA KATTAH

- Inquérito Civil nº 02.16.0241.0223210.2025-85, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): COORDENADORIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E MINERAÇÃO. Representado(s): ANTÔNIO CELSO DINIZ ME.

- Inquérito Civil nº 04.16.0241.0115231.2024-55, instaurado em 29/08/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MARIA DAJUDA DA SILVA BARBOSA. Remessa ao Conselho Superior para aprovação de ANPC em 30/10/2025.

COMARCA: ESPERA FELIZ

RESPONSÁVEL: FELIPE FAURI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0300917.2025-32, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL).

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0301047.2025-14, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Interessado(s): DIMILSON JOSÉ DA SILVA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0242.0301292.2025-92, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Interessado(s): TIMÓTEO HAISNTEN VAZZE FELIZARDO.

COMARCA: FORMIGA

RESPONSÁVEL: GABRIEL CORDEIRO CARVALHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0261.0098836.2024-03, instaurado em 29/04/2020. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ENI ALVES DOS SANTOS. Representado(s): MINERAÇÃO CARDOSO LTDA. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: FRANCISCO SA

RESPONSÁVEL: DAYANE MARTINS DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0267.0300940.2025-40, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE FRANCISCO SÁ.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0267.0300654.2025-82, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): EMERSON WARLEY VIEIRA SANTANA.

COMARCA: FRUTAL

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0271.0189436.2025-24, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

COMARCA: GOVERNADOR VALADARES

RESPONSÁVEL: HOSANA REGINA ANDRADE DE FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº 78.16.0105.0159289.2024-06, instaurado em 16/12/2024. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Arquivamento em 17/12/2024.

RESPONSÁVEL: MARIANA CRISTINA PEREIRA MELO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0105.0301250.2025-11, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): BRUNA BODONI FACCIOLI.

RESPONSÁVEL: RANDAL BIANCHINI MARINS

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0105.0191538.2025-80, instaurado em 24/03/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): NÚCLEO OFTALMOLÓGICO DR. RIMACK FILHO LTDA., NÚCLEO DE MÉDICOS OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA. Representado(s): IGREJA PENTECOSTAL DA DIVINDADE, OBRA SOCIAL ITAKA-ESCOLÁPIOS, ULYSSES GOMES RODRIGUES, VALDEVINO ANTÔNIO NETO DE LIMA, 41.574.967 JACQUELINE APARECIDA DE SOUZA, 54.070.752 MATHEUS CÉLIO SOUZA SILVA, MICHEL PEREIRA DE SOUZA. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: IBIRACI

RESPONSÁVEL: ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0297.0222791.2025-82, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL: CRISTIANO DA COSTA MATA

- Inquérito Civil nº 04.16.0313.0300731.2025-37, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO.

RESPONSÁVEL: JESSICA LINO CAMPOS PASSOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0313.0170529.2025-51, instaurado em 07/08/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vítima(s): WESLEY GONÇALVES FERREIRA DA SILVA JÚNIOR. Arquivamento Junto ao Judiciário em 29/09/2025.

RESPONSÁVEL: REINALDO PINTO LARA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0313.0297731.2025-45, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Interessado(s): REGINALDO GONÇALVES LEÃO. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0313.0295983.2025-33, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): JULIANA VITÓRIA MIRANDA DA SILVA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA - REGIONAL II.

COMARCA: ITABIRA

RESPONSÁVEL: BRUNO OLIVEIRA MULLER

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0317.0254209.2025-52, instaurado em 30/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA - VEREADOR DE ITABIRA.

RESPONSÁVEL: GIULIANA TALAMONI FONOFF

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0317.0194467.2025-73, instaurado em 12/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): WESLEY FABIANO FONSECA. Representado(s): JOSÉ WADSON. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: ITAJUBA

RESPONSÁVEL: LEONARDO DE FARIA GIGNON

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0324.0216443.2025-62, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: SUMARA APARECIDA MARCAL SOARES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0324.0170342.2025-85, instaurado em 22/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): JUAREZ INÁCIO DOS SANTOS. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: ITAPAGIPE

RESPONSÁVEL: ROBERTO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0334.0219771.2025-81, instaurado em 16/05/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TANIA HELI DE OLIVEIRA. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: ITAUNA

RESPONSÁVEL: MARCUS VINICIUS LAMAS MOREIRA

- Inquérito Civil nº 02.16.0338.0236366.2025-87, instaurado em 25/06/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): MAMBEBA RESTAURANTE FAZENDA E PARQUE ECOLOGICO. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0338.0301085.2025-24, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE ITAUNA.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0338.0288633.2025-72, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): CURTIDORA ITAUNA LIMITADA.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0342.0284219.2025-36, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): N.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL: MANUELLA DE OLIVEIRA NUNES MARANHÃO AYRES FERREIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0348.0263173.2025-17, instaurado em 30/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. A. T. Representante(s): C. T. D. F. D. M. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: JANAUBA

RESPONSÁVEL: INGRID BISPO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0351.0260934.2025-36, instaurado em 16/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CMDCA DE NOVA PORTEIRINHA. Arquivamento em 16/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0351.0228949.2025-40, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JEFERSON DE JESUS VASCONCELOS. Representante(s): MIRIAM DE JESUS ALMEIDA. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: JOÃO MONLEVADE

RESPONSÁVEL: GABRIEL COSTA DE JESUS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0277350.2025-26, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Interessado(s): H. G. L. Q. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0362.0292316.2025-46, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): L. B. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL: JUVENAL MARTINS FOLLY

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0145.0156502.2024-36, instaurado em 09/12/2024. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): ITAMBÉ ALIMENTOS LTDA. Arquivamento em 17/03/2025.

RESPONSÁVEL: MAYRA CONCEICAO SILVA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0298991.2025-70, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (INFRACIONAL). Representante(s): 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARANGOLA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0295301.2025-81, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJINHA. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0296195.2025-96, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0298277.2025-45, instaurado em 23/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0299328.2025-89, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0300943.2025-37, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0301100.2025-66, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): 05ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATAGUASES.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0301297.2025-82, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): 04ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VIÇOSA.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0239352.2025-26, instaurado em 26/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOMBOS. Arquivamento em 07/10/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0229358.2025-10, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARANI. Arquivamento em 07/10/2025.
- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0232957.2025-31, instaurado em 11/06/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS DUMONT. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: SAMYRA RIBEIRO NAMEN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0145.0298539.2025-83, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vítima(s): D. R. D. S.

RESPONSÁVEL: THIAGO FERNANDES DE CARVALHO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0145.0293741.2025-06, instaurado em 14/10/2025. Área de atuação: CRIME ORGANIZADO. Interessado(s): N. I.

COMARCA: LAGOA SANTA

RESPONSÁVEL: MIRELLA GIOVANETTI

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0148.0220838.2025-49, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento Junto ao Judiciário em 30/10/2025.

COMARCA: LAVRAS

RESPONSÁVEL: STEFANO NAVES BOGLIONE

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0382.0271298.2025-73, instaurado em 31/10/2025. Área

de atuação: SAÚDE. Representado(s): COMUNIDADE ETERNA MISERICÓRDIA.

COMARCA: MACHADO

RESPONSÁVEL: VALERIA MAGALHAES DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0390.0301229.2025-29, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): TERRA NOVA URBANIZADORA LTDA.

COMARCA: MANHUACU

RESPONSÁVEL: ISAAC SOARES MACAO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0394.0235132.2025-70, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Vitima(s): GERALDA DE SOUSA LIMA, PABLO CRISTIAN LIMA PRATA. Representado(s): POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Interessado(s): POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

RESPONSÁVEL: PIETRO BATEZINI ZANIN

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0250579.2025-04, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): J. V. B. D. S. Representante(s): C. T. D. M. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0394.0174108.2025-76, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. L. R. Representante(s): C. T. D. M. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: MANTENA

RESPONSÁVEL: JULIANO BATISTA FERNANDES

- Inquérito Civil nº 02.16.0396.0287727.2025-55, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ELIENE ALVES SIMÕES. Representado(s): EDSON ONÉSIMO DA SILVA, PATRICIA REZENDE ALVES LIMA.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0396.0211144.2025-51, instaurado em 28/04/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): ADEMAR SILVA DORNELES, ALEXANDRE CESAR MATTEDI. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: MINAS NOVAS

RESPONSÁVEL: CAMILA GRUTILA DO NASCIMENTO

- Inquérito Civil nº 04.16.0418.0121748.2024-18, instaurado em 13/09/2024. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITA MUNICIPAL DE BERILO, VICE PREFEITO DE BERILO, SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BERILO. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: MIRADOURO

RESPONSÁVEL: MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

- Inquérito Civil nº 04.16.0421.0245555.2025-92, instaurado em 17/11/2023. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: MONTE AZUL

RESPONSÁVEL: GABRIEL CARVALHO MARAMBAIA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0429.0300926.2025-42, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINA BARRAL DE QUEIROZ

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0295799.2025-97, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Interessado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO DO NORTE DE MINAS - FUNDETEC. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: DIEGO LEONARDO BARBOSA GOMES

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0300406.2025-31, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL.

RESPONSÁVEL: INGRID COSTA DOS REIS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0433.0158311.2024-86, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): IARA DE FÁTIMA PIMENTEL VELOSO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 02.16.0433.0250736.2025-30, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CIDADE DE ITACAMBIRA.

RESPONSÁVEL: RENATA DE ANDRADE SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0300382.2025-97, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MANGA.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0433.0297395.2025-42, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MONTES CLAROS.

COMARCA: NANUQUE

RESPONSÁVEL: DOUGLAS BRAGA LEAL DE ANDRADE

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0443.0291903.2025-88, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): CARLOS GUILHERME DE JESUS MEIRELES, LARISSA PETESOLT AMARO, CARLOS GUILHERME DE JESUS MEIRELES. Interessado(s): MÔNICA CALDAS DE CARVALHO OLIVEIRA. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: NOVA SERRANA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ FERREIRA VALADARES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0452.0148287.2024-68, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0094698.2024-64, instaurado em 01/04/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0452.0148283.2024-79, instaurado em 28/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0452.0148282.2024-09, instaurado em 28/08/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0452.0148285.2024-25, instaurado em 08/11/2023. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0452.0189838.2025-35, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR. Arquivamento em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL: DANIEL SALIBA DE FREITAS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0452.0205339.2025-63, instaurado em 01/08/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): VICENTE DE PAULO DA SILVA, HOUVIETT APARECIDA GONÇALVES DE SOUZA. Promoção de arquivamento em 31/10/2025.

COMARCA: NOVO CRUZEIRO

RESPONSÁVEL: GUSTAVO DIAS RIBEIRO MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0453.0105816.2024-78, instaurado em 17/10/2024. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): VALQUÍRIA LUIZ. Representado(s): WALISON CRISTIANO DE SOUZA, RONY CESAR DA SILVA SOUZA, ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, BERTILENE MATOS JARDIM, RAFAEL DOS SANTOS RIBEIRO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Torna sem efeito a publicação do dia 31/10/2025 referente ao encerramento Arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0453.0105816.2024-78.

COMARCA: OLIVEIRA

RESPONSÁVEL: VIVIANE ANDRADE CAMPOS

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0456.0300650.2025-88, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE (CRIMINAL). Representante(s): POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): WENDELL DANIEL JESUS MACHADO RESENDE.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0456.0271511.2025-40, instaurado em 07/04/2022. Área de atuação: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OLIVEIRA - DE OFÍCIO. Interessado(s): HERALDO TADEU LARANJO MENDONÇA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE OLIVEIRA. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: OURO FINO

RESPONSÁVEL: MARIO CORREA DA SILVA FILHO

- Inquérito Civil nº 04.16.0460.0012147.2022-24, instaurado em 19/02/2019. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): JOÃO PAULO DOS SANTOS, JOSÉ CARLOS DE PAULA, KLEBER LUIZ DE ALMEIDA HARTUNG, RENATO RAMOS DO COUTO, JULIANA PENNACCHI BERNARDI. Representado(s): MUNICÍPIO DE OURO FINO. Petição inicial em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0460.0116937.2024-18, instaurado em 30/01/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): YALE CHRISTINE COSTA FERREIRA. Petição inicial em 30/10/2025.

COMARCA: OURO PRETO

RESPONSÁVEL: EMMANUEL LEVENHAGEN PELEGRINI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0461.0276489.2025-60, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representado(s): GEORGINA GREGORIOS TOUMBAS.

RESPONSÁVEL: THIAGO CORREIA AFONSO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0461.0241191.2025-81, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): FUNDAÇÃO DE ARTE DE OURO PRETO - FAOP.

COMARCA: PARACATU

RESPONSÁVEL: CAMILA HATIZUKA TOKUTSUNE

- Inquérito Civil nº 02.16.0470.0239701.2025-18, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DENÚNCIA ANÔNIMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARACATU.

COMARCA: PARAISOPOLIS

RESPONSÁVEL: FABIO MARTINOLLI MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0473.0240984.2025-58, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM.

COMARCA: PARAOPÉBA

RESPONSÁVEL: VANDER ANGELO DINIZ

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0474.0200905.2025-02, instaurado em 12/03/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CRIMINAL). Vitima(s): EDMILSON MARQUES SANTIAGO. Representante(s): EDNA CANDEIA MARQUES CARVALHO. Representado(s): MÔNICA MARIA DO CARMO. Arquivamento em 09/10/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL: EDER DA SILVA CAPUTE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0300899.2025-29, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PEDRO DANIEL DA CRUZ PEREIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0301015.2025-98, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): NICOLAS HENRIQUE FABIANO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0283956.2025-38, instaurado em 24/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): HELENA MACHADO GRACIANO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0104097.2024-26, instaurado em 26/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ENZO GABRIEL PEREIRA SANTOS, EMANUELLE VITORIA PEREIRA. Representado(s): ALINE CARDOSO PEREIRA. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0300346.2025-22, instaurado em

30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): AUGUSTO CÉSAR RODRIGUES CASAGRANDE.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0254006.2025-96, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): ANA JULIA DOS SANTOS SILVA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0217818.2025-91, instaurado em 15/05/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOAO MIGUEL DE JESUS PEREIRA. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR. Juntada em autos judiciais em 27/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0283868.2025-86, instaurado em 24/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL. Representado(s): ANA JULIA DE OLIVEIRA COSTA, LETICIA DE OLIVEIRA COSTA, GABRIELA APARECIDA COSTA, JOAO VITOR DE OLIVEIRA COSTA, LEONARDO DE OLIVEIRA COSTA. Juntada em autos judiciais em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: GUILHERME DE CASTRO GERMANO

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0300222.2025-41, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BUENO BRANDÃO. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: MARCIO KAKUMOTO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0479.0275024.2025-60, instaurado em 08/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): PRISCILA DA SILVA SOUZA RODRIGUES. Representado(s): REGINALDO RODRIGUES. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: RAFAEL CALIL TANNUS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0479.0233071.2025-91, instaurado em 11/06/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL: CAROLINA FRARE LAMEIRINHA

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0300935.2025-78, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0300922.2025-41, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0300026.2025-80, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0300960.2025-82, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0480.0301329.2025-13, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DOMINGOS TAUFICK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0293423.2025-09, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. D. O. Interessado(s): D. E. D. O.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0480.0300914.2025-94, instaurado em 31/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): FELIPE PACHECO DE AQUINO. Representado(s): APAE.

COMARCA: PATROCÍNIO

RESPONSÁVEL: SANDRA GUIMARAES CARDOSO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0481.0202772.2025-67, instaurado em 03/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): ROMULO MARTINS RIBEIRO. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: PECANHA

RESPONSÁVEL: CAIO DEZONTINI BERNARDES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0486.0300909.2025-97, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: PEDRA AZUL

RESPONSÁVEL: ROBERTO PATELLA JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de ANPC nº 36.16.0487.0300998.2025-53, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CÍVEL. Representado(s): IHAN OLIVEIRA COSTA.

COMARCA: PERDIZES

RESPONSÁVEL: BARBARA FRANCINE PRETTE NUNES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.16.0498.0299974.2025-90, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE PERDIZES.

COMARCA: PIRANGA

RESPONSÁVEL: UMBERTO DE ALMEIDA BIZZO

- Inquérito Civil nº 02.16.0508.0267425.2025-31, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): JOSÉ GERALDO FERNANDES DE SOUZA.

COMARCA: PIRAPETINGA

RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES ALVIM

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0511.0245639.2025-89, instaurado em 09/07/2025. Área de atuação: CÍVEL RESIDUAL. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: PIRAPORA

RESPONSÁVEL: ANA FLAVIA AFONSO DRUMOND AMORIM

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0512.0021393.2023-13, instaurado em 07/06/2022. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): KATIA OLIVEIRA SANTOS. Representado(s): ITAÚ UNIBANCO S/A. Insubstituição da infração em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: JOANA DARC OLIVEIRA ALVES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em

15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0512.0273801.2025-91, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): TEÓFILO PEREIRA NASCIMENTO. Arquivamento em 10/10/2025.

COMARCA: PITANGUI

RESPONSÁVEL: LARRICE LUZ CARVALHO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0514.0099239.2024-08, instaurado em 12/11/2024. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO. Petição inicial em 27/05/2025.

COMARCA: PORTEIRINHA

RESPONSÁVEL: PAULO ANTONIO DOS SANTOS

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0522.0240802.2025-66, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representante(s): LUCIENE PEREIRA DE OLIVEIRA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0522.0241249.2025-25, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): N. I.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0522.0240612.2025-55, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL: FABIO MARTINOLLI MONTEIRO

- Procedimento Investigatório Criminal nº 02.16.0024.0269400.2025-41, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIME CIBERNÉTICO. Interessado(s): B. M.

COMARCA: RAUL SOARES

RESPONSÁVEL: EDVALDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0540.0169921.2025-64, instaurado em 04/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERMELHO NOVO. Arquivamento em 10/10/2025.

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0540.0235063.2025-34, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR.

Representante(s): PROCON MUNICIPAL DE RAUL SOARES. Representado(s): RS CELULARES.

COMARCA: RESENDE COSTA

RESPONSÁVEL: FERNANDO MOTA MACHADO GOMES

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0542.0175691.2025-26, instaurado em 09/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Petição inicial em 30/10/2025.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL: HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0301019.2025-24, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0301149.2025-06, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): NÃO IDENTIFICADO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0301130.2025-34, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0301439.2025-33, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCAS MARQUES TRINDADE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0223148.2025-66, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): G. L. D. C.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0222089.2025-44, instaurado em 17/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): R. E. F.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0109485.2024-84, instaurado em 11/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): A. A. Arquivamento em 29/08/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0132399.2024-72, instaurado em 24/02/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): W. M. F. Representante(s): D. O. Representado(s): C. A. F. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0131553.2024-22, instaurado em 13/12/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0215181.2025-29, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): N. E. S. F. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0231.0297675.2025-05, instaurado em 22/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. A.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0231.0132410.2024-66, instaurado em 23/01/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O. Interessado(s): Y. C. M. P, D. R. D, C. T. D. E, C. T. D. E. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: VANESSA MAIA DE AMORIM EVANGELISTA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 31.16.0231.0300530.2025-27, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

COMARCA: RIO POMBA

RESPONSÁVEL: SHERMILA PERES DHINGRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0558.0183640.2025-18, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): A. V. S. D. A. Representante(s): C. T. D. S. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: RIO PRETO

RESPONSÁVEL: DANIEL ANGELO DE OLIVEIRA RANGEL

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0559.0301407.2025-09, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE. Interessado(s): JOSÉ DA SILVA.

COMARCA: RIO VERMELHO

RESPONSÁVEL: PAULO MARCIO DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0560.0108214.2024-50, instaurado em 09/08/2024. Área de atuação: COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA. Representado(s): LUCIENE LOPES GONÇALVES, MARLENE ALVES FERREIRA. Interessado(s): MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: SABARA

RESPONSÁVEL: FLAVIA DE ARAUJO RESENDE

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0567.0274121.2025-35, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): E.E. DONA BILU FIGUEIREDO.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL: DANIELE NACONESKI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0300906.2025-10, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): NELSON LUIZ MIRANDA. Representante(s): HOSPITAL SÃO FRANCISCO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0301107.2025-15, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA LUIZA DA CUNHA. Representante(s): HOSPITAL EVANGÉLICO.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0267558.2025-94, instaurado em 25/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): LUCINEDE GERALDA SANTOS. Interessado(s): MIRIA GERALDA DOS SANTOS. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0245.0141134.2024-18, instaurado em 04/11/2024. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Vitima(s): JOÃO AUGUSTO NASCIMENTO VIANA. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: ROSANGELO RODRIGUES DE MIRANDA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0141230.2024-03, instaurado em 30/10/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): ROSIANE KELLI GONÇALVES. Arquivamento em 19/05/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0245.0057724.2024-94, instaurado em 23/01/2024. Área de atuação: EDUCAÇÃO. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA LUZIA. Arquivamento em 03/07/2025.

COMARCA: SANTA RITA DE CALDAS

RESPONSÁVEL: JOSE EDUARDO DE SOUZA LIMA

- Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 32.16.0592.0297010.2025-07, instaurado em 21/10/2025. Área de atuação: CRIMINAL. Representado(s): RAINHA DO MEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, ELISEO JOSE PASQUALI FILHO, KAIO ALEXANDRE GEMENTES MARTINS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0299165.2025-05, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE SANTA RITA DE CALDAS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0299070.2025-48, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA SIQUEIRA BARREIRO. Representante(s): CRAS DE IPUIÚNA/MG.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0592.0290814.2025-37, instaurado em 08/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0592.0285480.2025-10, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS/MG. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0592.0299050.2025-23, instaurado em 24/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS IDOSAS E DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0294866.2025-66, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): TAYNA VITHORIA MOREIRA ALVES RODRIGUES.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0299927.2025-92, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ALCY GOMES DE MATOS. Representado(s): SILVIO GOMES DE MATOS.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0592.0292210.2025-95, instaurado em 10/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): RENATO ALDERIGE SANTOS. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0592.0292782.2025-57, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (CÍVEL). Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: SAO GONCALO DO SAPUCAI

RESPONSÁVEL: ALESSANDRO RAMOS MACHADO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0620.0291140.2025-89, instaurado em 13/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): JOÃO DAVI BATISTA. Representante(s): CONSELHO

TUTELAR DE CORDISLÂNDIA. Representado(s): STEFANIA ANGÉLICA BATISTA, RAFAEL MARTINS. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: SAO GOTARDO

RESPONSÁVEL: PEDRO ANDRADE PERILLO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0621.0300959.2025-20, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vítima(s): MAURA DA SILVA RABELO. Representante(s): MARIZETE APARECIDA RABELO.

COMARCA: SAO LOURENCO

RESPONSÁVEL: LEANDRO PANNAIN REZENDE

- Inquérito Civil nº 04.16.0637.0177368.2025-42, instaurado em 10/02/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICIPIO DE POUSO ALTO. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: SAO SEBASTIAO DO PARAISO

RESPONSÁVEL: LUCIANA BRETAS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0647.0298019.2025-94, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): M. D. A. L. Representado(s): F. A. L.

RESPONSÁVEL: RODRIGO COLOMBINI

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0228869.2025-29, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0228828.2025-69, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0228851.2025-30, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0228848.2025-14, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 34.16.0647.0228843.2025-52, instaurado em 03/06/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: SENADOR FIRMINO

RESPONSÁVEL: VICENTE AUGUSTO FONSECA DE SOUZA BARROS

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0657.0220985.2025-85, instaurado em 24/06/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): D. O. Representado(s): N. D. D. S. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0657.0155599.2024-13, instaurado em 31/03/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Representante(s): C. T. D. B. P. Interessado(s): J. T. D. S. S. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0195937.2025-66, instaurado em 23/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Vitima(s): APARECIDA DE FÁTIMA BARBOSA. Representante(s): CREAS/ SETE LAGOAS. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0672.0145276.2024-22, instaurado em 11/03/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): DINORAH FERNANDES DOS SANTOS. Representante(s): MARCELO EUSTÁQUIO DOS SANTOS. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: TARUMIRIM

RESPONSÁVEL: JONAS JUNIO LINHARES COSTA MONTEIRO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0684.0300311.2025-26, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vitima(s): MARIA LETÍCIA COSTA SOUZA.

COMARCA: TIMÓTEO

RESPONSÁVEL: BRUNA BODONI FACCIOLI

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0687.0273699.2025-26, instaurado em 18/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: TOMBOS

RESPONSÁVEL: GUILHERME FERREIRA HACK

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0692.0105135.2024-94, instaurado em 31/07/2024. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE TOMBOS. Representado(s): CARLOS GOMES DE OLIVEIRA. Arquivamento em 27/05/2025.

COMARCA: TRES PONTAS

RESPONSÁVEL: ESTEVAN SARTORATTO

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0694.0179681.2025-14, instaurado em 17/06/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): NÃO IDENTIFICADO, MELISSA CHAVES GARCIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: VILMO BARRETO TEIXEIRA JUNIOR

- PROCON - Investigação Preliminar nº 02.16.0694.0209563.2025-46, instaurado em 11/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representante(s): MARIA DAS GRAÇAS LOPES GRANDI, MELISSA CHAVES GARCIA. Representado(s): VIAÇÃO AVANTI LTDA. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: TURMALINA

RESPONSÁVEL: RUY ROBERTO RIBEIRO NETO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0697.0299859.2025-07, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE TURMALINA.

COMARCA: UBA

RESPONSÁVEL: LETICIA VIDAL TROCCOLI GUERRA DE OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0239636.2025-84, instaurado em

30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): MARIA ROSA SANTOS. Representado(s): CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS (CRAS).

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0699.0239534.2025-25, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): ANA MARIA GONÇALVES, ANESTINO INÁCIO DE SOUZA. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

COMARCA: UBERABA

RESPONSÁVEL: ALAM BAENA BERTOLLA DOS SANTOS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0300718.2025-03, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA (CRIMINAL). Representado(s): ANTONIO MANOEL ADAMI DE CARVALHO, GISLAYNE DE ALENCAR COELHO, BELLE ALENCAR LTDA.

RESPONSÁVEL: EDUARDO FANTINATI MENEZES

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0701.0280013.2025-58, instaurado em 17/09/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): C. U. Promoção de arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0701.0215490.2025-34, instaurado em 08/05/2025. Área de atuação: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Representante(s): FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0231137.2025-10, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): S. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0196207.2025-04, instaurado em 06/05/2025. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): C. R. Representante(s): U. U. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: FERNANDA FIORATI FREITAS

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0281923.2025-61, instaurado em 19/09/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0701.0301306.2025-35, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): NÃO IDENTIFICADO.

RESPONSÁVEL: JOSE CARLOS FERNANDES JUNIOR

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0701.0230305.2025-82, instaurado em 06/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. C. R. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0701.0124031.2024-29, instaurado em 27/09/2024. Área de atuação: IDOSO. Vitima(s): N. M. D. J. Representante(s): S. M. D. D. S. D. U. Representado(s): K. D. J. C. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: RENATO TEIXEIRA REZENDE

- PROCON - Processo Administrativo nº 52.16.0701.0271592.2025-80, instaurado em 01/09/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): AGNALDO PEREIRA JÚNIOR. Cumprimento de TAC ou transação em 30/10/2025.

COMARCA: UBERLÂNDIA

RESPONSÁVEL: AGENOR ANDRADE LEAO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0300548.2025-50, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): N. S. D. O. F. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. T. D. O.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0301295.2025-57, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. F. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): C. F. D. M.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0248205.2025-21, instaurado em 14/07/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. F. D. A. Representado(s): S. R. D. S. D. U. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0285900.2025-77, instaurado em 29/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. G. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): A. G. R. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0295257.2025-26, instaurado em 16/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): D. D. R. H. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): J. H. F. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0294642.2025-02, instaurado em 15/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. A. C. D. R. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): P. A. C. D. R. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0301239.2025-72, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): A. J. T. Representado(s): S. R. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0301379.2025-20, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): R. G. D. M. Representado(s): S. M. D. S. D. U.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0300694.2025-85, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. M. G. D. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): N. D. G.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0271780.2025-10, instaurado em 15/09/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): C. A. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0257506.2025-27, instaurado em 04/08/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. E. D. S. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): G. E. A. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0290121.2025-85, instaurado em 07/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): S. U. D. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0240747.2025-15, instaurado em 30/06/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): M. C. C. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): D. C. V. Arquivamento em 30/10/2025.
- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0702.0296513.2025-22, instaurado em 20/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): S. M. D. S. D. U. Interessado(s): V. M. D. S. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: AIRTON BATISTA COSTA NETO NEPOMUCENO

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0702.0207681.2025-09, instaurado em 14/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): VICTÓRIA OLIVEIRA FELIPE. Representado(s): LUÍS FERNANDO FELIPE. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: BRENO LINHARES LINTZ

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0284532.2025-56, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: FAUNA. Representado(s): VIAÇÃO

SORRISO DE MINAS LTDA.

- Inquérito Civil nº 02.16.0702.0248360.2025-07, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: MEIO AMBIENTE. Representante(s): SALVADOR FELIZARDO RODRIGUES.

RESPONSÁVEL: DANIEL MAROTTA MARTINEZ

- PROCON - Investigação Preliminar nº 51.16.0702.0291631.2025-95, instaurado em 09/10/2025. Área de atuação: CONSUMIDOR. Representado(s): MJ MUSIC LTDA, MJ ENTRETENIMENTO LTDA, COMPLEXO ESPORTIVO ARENA X LTDA. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: EPAMINONDAS DA COSTA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0428.0061627.2024-68, instaurado em 29/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Vítima(s): NYCOLE EVELLYN COSTA DE OLIVEIRA. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MONTE ALEGRE DE MINAS. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: JOSE APARECIDO GOMES RODRIGUES

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0702.0225166.2025-13, instaurado em 28/05/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA. Interessado(s): ALBERT VINCENT NAGHETTINI. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0702.0225560.2025-45, instaurado em 03/09/2025. Área de atuação: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): ALBERT VINCENT NAGHETTINI, ALBERT VINCENT NAGHETTINI. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA. Arquivamento em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR DE FREITAS

- Procedimento Preparatório nº 02.16.0702.0236252.2025-33, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representado(s): P. J. D. A.

COMARCA: UNAI

RESPONSÁVEL: ATHAIDE FRANCISCO PERES OLIVEIRA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0704.0290511.2025-98, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0704.0282768.2025-27, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0704.0284366.2025-46, instaurado em 28/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNAI.

- Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil nº 02.16.0704.0283706.2025-18, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: SAÚDE. Representante(s): RESIDENCIA INCLUSIVA - SEMDESC.

RESPONSÁVEL: LUIZ PABLO ALMEIDA DE SOUZA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 33.16.0704.0108938.2024-53, instaurado em 12/08/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE UNAI. Arquivamento em 16/12/2024.

COMARCA: VARGINHA

RESPONSÁVEL: SERGIO AMERUSO OTTONI

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0301075.2025-05, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): H. D. S. Representante(s): C. T. D. V. M. Representado(s): A. D. S, K. C. D. S.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0707.0300543.2025-13, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Vitima(s): M. C. C. S, M. C. D. S, J. C. D. S. Representante(s): C. T. D. C. D. C. M. Representado(s): R. D. F. J. C, A. O. D. S.

RESPONSÁVEL: SOPHIA SOUSA DE MESQUITA DAVID

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0300494.2025-44, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): M. P. D. E. D. M. G.

- Procedimento de Apoio a Atividade Fim - PAAF nº 78.16.0707.0262200.2025-59, instaurado em 13/08/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CÍVEL). Interessado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Arquivamento em 30/10/2025.

COMARCA: VESPASIANO

RESPONSÁVEL: DANIELA YOKOYAMA

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0208454.2025-62, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): EDNA RITA DA COSTA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0290.0237248.2025-79, instaurado em 29/10/2025. Área de atuação: IDOSO. Representante(s): VANIA FERREIRA DA CRUZ.

COMARCA: VICOSA

RESPONSÁVEL: ANA PAULA LIMA DA SILVA

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 32.16.0713.0301092.2025-13, instaurado em 30/10/2025. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): CMDCA - CAJURI.

- Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas nº 02.16.0713.0044572.2023-90, instaurado em 29/11/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representado(s): A. P. C. G. L, R. D. C, J. C. G. Arquivamento em 30/10/2025.

- Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis nº 02.16.0713.0062719.2024-65, instaurado em 25/07/2024. Área de atuação: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Arquivamento em 30/10/2025.

Instauração e encerramento de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Preparatórios, Procedimentos Administrativos, Procedimentos Investigatórios Criminais, Investigações Preliminares e Processos Administrativos do Procon, Procedimentos de Projetos Sociais e Procedimentos Preparatórios Eleitorais no Sistema de Registro Único (SRU):

COMARCA: ALFENAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: GISELE STELA MARTINS ARAUJO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0016.23.000065-1, instaurado em 30/06/2023. Assunto: IDOSO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 30/10/2025.

COMARCA: ALMENARA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA FLAVIA LURIAN DE PAIVA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0017.25.000005-0/001, instaurado em 07/07/2025. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): ISABEL JUNIOR GONCALVES COMBUSTIVEIS LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

COMARCA: BELO HORIZONTE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005833-9, instaurado em 08/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005835-4, instaurado em 08/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.004050-1, instaurado em 10/05/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005453-6, instaurado em 10/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.003990-9, instaurado em 14/05/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): LOURDES DAS GRAÇAS ALBINO DE FARIA, PLANTÃO CEDDH - CANTO DA RUA EMERGENCIAL-BH. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.004036-0, instaurado em 14/05/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): DIEGO HENRIQUE MOREIRA, PLANTÃO CEDDH - CANTO DA RUA EMERGENCIAL-BH. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005311-6, instaurado em 14/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.003984-2, instaurado em 15/05/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): PLANTÃO CEDDH - CANTO DA RUA EMERGENCIAL-BH. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005081-5, instaurado em 15/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.004039-4, instaurado em 16/05/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): PLANTÃO CEDDH - CANTO DA RUA EMERGENCIAL-BH. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.004043-6, instaurado em 17/05/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005328-0, instaurado em 21/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.006325-5, instaurado em 21/05/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS

(CÍVEL). Representante(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PMMG. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005536-8, instaurado em 07/06/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005606-9, instaurado em 18/06/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PMMG. Representado(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.004059-2, instaurado em 01/07/2024. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Representante(s): ASSOCIAÇÃO PASTORAL NACIONAL DO POVO DA RUA. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.005826-3, instaurado em 03/07/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.006382-6, instaurado em 03/07/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PMMG. Representado(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.006236-4, instaurado em 04/07/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): PMMG. Representado(s): PBH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0024.24.006059-0, instaurado em 05/07/2024. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SYLVIO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPMG-0024.25.000793-7, instaurado em 11/06/2025. Assunto: AGENTES MUNICIPAIS (CRIMINAL). Comunicante(s): C. M. D. V. Investigado(s): B. C. D. D. L. ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO em 10/10/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JAIRO CRUZ MOREIRA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0024.25.000897-6/001, instaurado em 31/03/2025. Assunto: PROCON - SAÚDE. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): KS DETOX LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

COMARCA: BRUMADINHO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.21.000295-3, instaurado em 06/07/2022. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): LUCIANA TEOFILO MARQUES. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRUMADINHO. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0090.18.000231-4, instaurado em 06/11/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): EDITHE CAMILA BRAGA, MARIA DE ARAUJO NASCIMENTO. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: BUENOPOLIS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: LUISA CARLA VILACA GONCALVES GUIMARAES

- Inquérito Civil nº MPMG-0092.10.000043-6, instaurado em 24/03/2010. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL).

Representante(s): CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA. Representado(s): MÁRIO RODRIGUES DA SILVA. AJUIZADA AÇÃO em 30/10/2025.

COMARCA: CAMPOS ALTOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JOSE GERALDO DE OLIVEIRA SILVA ROCHA

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0115.22.000017-4, instaurado em 25/02/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): MARIA ILZA NOGUEIRA. AJUIZADA AÇÃO em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0115.23.000023-0, instaurado em 14/04/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS. Representado(s): CASA LAR DE CAMPOS ALTOS. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.20.000069-9, instaurado em 21/10/2020. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CÍVEL). Representante(s): OUVIDORIA DO MP ANÔNIMO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0115.21.000008-5, instaurado em 17/06/2021. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: CARATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0134.22.000604-0/001, instaurado em 07/07/2022. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): END FIT CARATINGA CENTRO LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

COMARCA: CONTAGEM

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0079.23.002800-7, instaurado em 06/03/2024. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PAULYANA PEIXOTO. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0079.24.000048-3, instaurado em 12/01/2024. Assunto: IDOSO. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): CASA DE REPOUSO DIAS FELIZES LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: CURVELO

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0209.21.000360-1/001, instaurado em 20/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO DO BRASIL S/A. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0209.21.000361-9/001, instaurado em 20/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0209.21.000362-7/001, instaurado em 20/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): BANCO BRADESCO SA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0209.21.000363-5/001, instaurado em 20/10/2021. Assunto: PROCON - SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: EUGENOPOLIS

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0249.23.000079-9, instaurado em 11/10/2023. Assunto: SAÚDE. Representado(s): MUNICIPIO DE EUGENÓPOLIS. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: IPATINGA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RENATA CRISTINA TORRES MAIA COELHO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0313.23.000167-6, instaurado em 06/02/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA -REGIONAL I. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0313.21.000033-4, instaurado em 14/10/2021. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE IPATINGA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/10/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: HERMAN ARAUJO RESENDE

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0313.20.000268-8/001, instaurado em 06/11/2020. Assunto: PROCON - PRODUTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DROGARIA CAMPOS SOCIEDADE LTDA-ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

COMARCA: ITABIRITO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0319.16.000173-5, instaurado em 11/04/2018. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): ASSOCIAÇÃO GERAL ALPHAVILLE LAGOA DOS INGLESES. Representado(s): VALE S/A. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de TAC nº MPMG-0319.22.000139-4, instaurado em 08/06/2022. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SAFM MINERAÇÃO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: ITUIUTABA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ANA PAULA LOURENCO DE PAULA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0342.19.000759-7/001, instaurado em 28/06/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): POSTO 5.5 LTDA. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0342.19.000769-6/001, instaurado em 28/06/2019. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTOS RURAIS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0342.22.000203-0/001, instaurado em 07/11/2023. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG, VIGILANCIA SANITÁRIA MUNICIPAL -ITUIUTABA. Reclamado(s): SELMA HENRIQUES DE LIMA ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

COMARCA: JACUI

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.23.000007-0, instaurado em 20/01/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE MINAS. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0348.23.000031-0, instaurado em 31/05/2023. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE FORTALEZA DE MINAS, EDUARDO DOS SANTOS, LEANDRO DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: JUIZ DE FORA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ALEX FERNANDES SANTIAGO

- PA - Situações Sem Caráter Investigativo nº MPMG-0145.21.001109-7, instaurado em 07/06/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): SENIRA REGINA ROCHA. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: JUVENAL MARTINS FOLLY

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0145.25.000069-5/001, instaurado em 01/09/2025. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

COMARCA: MERCES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0416.22.000046-5, instaurado em 10/03/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CÍVEL). Representante(s): CRAS. Representado(s): PAULO CEZAR VIEIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0416.22.000001-0, instaurado em 02/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): A APURAR. MIGRADO PARA MPe em 31/10/2025.

COMARCA: MONTES CLAROS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: VALMIRA ALVES MAIA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0433.24.000433-6, instaurado em 21/08/2024. Assunto: CRIANÇAS E ADOLESCENTES. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE MIRABELA. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/10/2025.

COMARCA: MURIAE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: RAPHAEL SOARES MOREIRA CESAR BORBA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0439.25.000004-9/001, instaurado em 02/09/2025. Assunto: PROCON - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): C&A MODAS. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

COMARCA: PASSOS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO FRANK PINTO JUNIOR

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0479.25.000030-0/001, instaurado em 05/09/2025. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): PAULO CESAR DE PADUA - ME. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

COMARCA: PATOS DE MINAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.21.000868-0, instaurado em 05/07/2021. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): G PLAN AGRONEGÓCIOS LTDA., WILSON MARCOLINO FERREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0480.23.001276-1, instaurado em 16/11/2023. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): ARI ALVES PEREIRA, GAR - MINERAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S/A, VALDEMAR ALVES PEREIRA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: POUSO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: ELKIO UEHARA

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.25.000026-8/001, instaurado em 01/09/2025. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): SUPERMERCADOS BH COM. DE ALIMENTOS S.A. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.25.000027-6/001, instaurado em 01/09/2025. Assunto: PROCON - COMBUSTÍVEIS. Reclamante(s): PROCON/MG. Reclamado(s): JOSÉ ERNESTO ANSORGE. ARQUIVAMENTO HOMOLOGADO em 30/10/2025.

- Processo Administrativo - Procon nº MPMG-0525.25.000032-6, instaurado em 30/10/2025. Assunto: PROCON - ALIMENTOS. Reclamado(s): MAGLIONI RIBEIRO & CIA LTDA.

COMARCA: RIBEIRAO DAS NEVES

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: CARLOS EDUARDO FERREIRA PINTO

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.21.000260-7, instaurado em 19/04/2021. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000238-9, instaurado em 28/03/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000754-5, instaurado em 28/09/2023. Assunto: DIREITOS HUMANOS (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.23.000832-9, instaurado em 31/10/2023. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.24.000210-6, instaurado em 14/03/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CÍVEL). Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.24.000476-3, instaurado em 08/10/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

- PA - Acompanhamento de Instituições nº MPMG-0231.24.000483-9, instaurado em 16/10/2024. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL (CRIMINAL). Representante(s): 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI E DE CARTAS PRECATÓRIAS DA COMARCA DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG -. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO NO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO em 30/10/2025.

COMARCA: RIO CASCA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- PA - Acompanhamento de Políticas Públicas nº MPMG-0549.18.000182-4, instaurado em 30/03/2021. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representado(s): A. A. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0549.15.000166-3, instaurado em 27/09/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representante(s): POLICIA MILITAR AMBIENTAL. Representado(s): GIOVANI JANUÁRIO ZINATO. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: RIO NOVO

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SILVANA SILVIA FIALHO DALPRA

- Inquérito Civil nº MPMG-0554.23.000024-8, instaurado em 01/03/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representado(s): GILMAR APARECIDO REZENDE DE CASTRO, JONATHAN ALEX DORNELAS, LINDENBERG DA SILVA REZENDE. JUNTADA EM AÇÃO/PROCEDIMENTO POLICIAL em 30/10/2025.

COMARCA: SANTA LUZIA

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: SEM RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO

- Inquérito Civil nº MPMG-0245.24.000200-7, instaurado em 18/06/2025. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Representante(s): BCAMPOS IMÓVEIS E CIA LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: SAO DOMINGOS DO PRATA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0610.23.000056-0, instaurado em 21/05/2024. Assunto: IDOSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO PRATA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

- Inquérito Civil nº MPMG-0610.23.000020-6, instaurado em 11/07/2023. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO (CÍVEL). Representante(s): MANIFESTAÇÃO Nº 604265052023-8 REGISTRADA NA OUVIDORIA DO MPMG. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS DO PRATA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: SAO JOAO DO PARAISO

- Inquérito Civil nº MPMG-0627.18.000182-8, instaurado em 20/06/2019. Assunto: MEIO AMBIENTE. Representado(s): EMPRESA AGRÍCOLA RIO PARDO LTDA. MIGRADO PARA MPe em 30/10/2025.

COMARCA: SETE LAGOAS

RESPONSÁVEL PELO ARQUIVAMENTO: PAULO CEZAR FERREIRA DA SILVA

- PA - Interesse Individual Indisponível nº MPMG-0672.24.000183-0, instaurado em 07/02/2025. Assunto: IDOSO. Representante(s): NASF MORRO DO CLARO. Representado(s): A APURAR. ARQUIVAMENTO SUJEITO A RECURSO em 31/10/2025.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025.

IRAÍDES DE OLIVEIRA MARQUES

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Administrativa

 **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARROSO**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5001324-46.2025.8.13.0059

O Dr. TIAGO MASSON NOSSIG, Promotor de Justiça em substituição na Comarca de Barroso, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado GEAN RÓGER IDALINO, bem como tornar público, do arquivamento do Inquérito Policial acima referido, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria de Justiça, que pode ser contatada através do telefone: 32 98457-7734 e do endereço de e-mail: pjbarroso@mpmg.mp.br.

Barroso, 22 de outubro de 2025.

TIAGO MASSON NOSSIG

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Policial nº 5001347-89.2025.8.13.0059

O Dr. TIAGO MASSON NOSSIG, Promotor de Justiça em substituição na Comarca de Barroso, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade da notificação pessoal, por carta ou via telefônica, vem, na forma da lei, notificar o investigado WANDER ROSSI DE MELO, bem como tornar público, do arquivamento do Inquérito Policial acima referido, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei 13.964/19. Os fundamentos do referido arquivamento estarão à disposição do interessado na Promotoria de Justiça, que pode ser contatada através do telefone: 32 98457-7734 e do endereço de e-mail: pjbarroso@mpmg.mp.br.

Barroso, 22 de outubro de 2025.

TIAGO MASSON NOSSIG

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATAGUASES

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cataguases, Dr. Rodrigo Ferreira de Barros, com atribuições na Curadoria do Patrimônio Público, vem intimar, por meio deste edital, o sr. CARLOS ALBERTO COELLI, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº MPMG-0153.22.000127-2 – Procedimento instaurado com a finalidade de "Avaliar eventual desassistência em saúde decorrente do descumprimento de carga horária funcional pelo servidor médico CARLOS ALBERTO COELLI, relativo aos atendimentos prestados na Policlínica Municipal de Astolfo Dutra, na especialidade de pediatria, no ano de 2022".

Conforme determina o artigo 13, §3º, da Resolução Conjunta PGJ/CGMP nº 03, de 20/08/2009, informamos que, em caso de discordância, e no prazo de 15 (quinze) dias, poderá apresentar perante o Conselho Superior do Ministério Público razões escritas ou documentos que serão juntados às peças informativas até a sessão na qual será analisada a promoção de arquivamento levada a efeito.

Consignamos, por fim, que o Conselho Superior do Ministério Público está situado na Av. Álvares Cabral, nº 1690, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30170-008.

Cataguases, 30 de outubro de 2025.

RODRIGO FERREIRA DE BARROS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORONEL FABRICIANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Coronel Fabriciano, pela promotora de Justiça Vanessa Andrade Ferreira, torna público o presente edital de notificação do Representante ANÔNIMO, considerando a impossibilidade de sua notificação via postal ou pessoal, mesmo através de mandatários ou prepostos, dando-lhe ciência do ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 02.16.0194.0272122.2025-45, para apurar os seguintes fatos “Cuida-se de representação anônima que noticia suposta irregularidade envolvendo a locação de um imóvel localizado na Rua Joaquim Amâncio (Distrito de Hematita) pela Câmara Municipal de Antônio Dias. para instalações de uma unidade do órgão legislativo. O representante apresentou o extrato do contrato de locação, no valor de R\$ 18.216,00, pelo prazo de 12 meses. O contrato foi assinado em 11 de fevereiro de 2025. Todavia, o representante anônimo alega que, passados mais de seis meses, o espaço, apesar de ter passado por algumas benfeitorias, está fechado, não trazendo qualquer utilidade pública para a população. Pugna pela divulgação de informações claras pelas autoridades competentes quanto ao cronograma oficial de instalação e funcionamento da subcâmara e justificativa para o atraso na inauguração e utilização do espaço. ” advertindo-o da possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 dias, a teor do disposto no artigo 5º, caput, da Resolução Conjunta PGJ e CGMP nº 1/2019, devendo ser protocolizado na sede da 3ª Promotoria de Justiça, situada na Rua Duque de Caxias, nº 20, Centro de Coronel Fabriciano– MG, sendo determinado que o presente edital seja afixado no quadro de avisos do Ministério Público, neste prédio, no referido endereço, e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

Coronel Fabriciano, 31 de outubro de 2025.

VANESSA ANDRADE FERREIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIVINO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O Promotor de Justiça da comarca de Divino, Dr. Michel Heleno Totte Vieira, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o Representante “Anônimo” de que a Notícia de Fato nº 02.16.0220.0264204.2025-41, instaurada a partir de representação anônima que visa à apuração de supostas irregularidades no Processo Licitatório nº 003/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022 e no contrato subsequente, celebrado entre o Município de Divino e a empresa Ecomig Gestão de Resíduos Ltda para a prestação de serviços de limpeza pública, foi arquivada. Em caso de discordância do arquivamento do referido procedimento, os notificados poderão apresentar suas manifestações por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação, na Promotoria de Justiça da Comarca de Divino, com endereço na Rua Presidente Vargas, nº 220, Centro, Divino/MG.

Divino, 31 de outubro de 2025.

MICHEL HELENO TOTTE VIEIRA

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO MONLEVADE

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Dr.^a Daphane Calábria da Silveira, Promotora de Justiça 3^a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade/MG, localizada na Rua São Mateus, nº 50, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e a quem mais possa interessar, para que tome ciência da promoção de arquivamento da Notícia de Fato 02.16.0362.0274949.2025-57, instaurado a partir da "Ouvidoria 818346092025-5, na qual denunciante anônimo questionou irregularidades no Edital 001/2025, destinado à contratação de Secretário Executivo na AMEPI, o qual estipula prazos extremamente exíguos para as inscrições e etapas subsequentes do certame". Em caso de discordância do arquivamento, apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público (com endereço na Avenida Álvares Cabral nº 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001) razões escritas ou documentos que entender pertinentes para serem anexados a este expediente, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Enunciado nº 13 do CSMP, artigo 13, §3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, determinando seja o edital afixado na sede da Secretaria da Promotoria de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 31 de outubro de 2.025.

DAPHANE CALÁBRIA DA SILVEIRA

Promotora de Justiça

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO POR EDITAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pela Promotora de Justiça, Dr.^a Daphane Calábria da Silveira, Promotora de Justiça 3^a Promotoria de Justiça da Comarca de João Monlevade/MG, localizada na Rua São Mateus, nº 50, bairro Aclimação, João Monlevade/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem NOTIFICAR o representante anônimo e quem mais possa interessar, para que tome ciência da promoção de arquivamento da Notícia de Fato 02.16.0362.0285628.2025-08, instaurado a partir da "Ouvidoria 819130092025-2 que o noticiante anônimo informou possível irregularidade na prestação de serviço por parte da servidora Gardênia Staell Andrade". Em caso de discordância do arquivamento, apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público (com endereço na Avenida Álvares Cabral nº 1.740, 10º andar, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-001) razões escritas ou documentos que entender pertinentes para serem anexados a este expediente, no prazo de 10 (dez) dias, conforme Enunciado nº 13 do CSMP, artigo 13, §3º da Resolução Conjunta PGJ CGMP nº 3, de 20 de agosto de 2009. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, determinando seja o edital afixado na sede da Secretaria da Promotoria de Justiça e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

João Monlevade, 31 de outubro de 2.025.

DAPHANE CALÁBRIA DA SILVEIRA

Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUIZ DE FORA

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N. 1.387/2025

Referência: PA – Procon 52.16.0145.0019908.2023-23

Reclamado(a): SUPREMA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, considerando a impossibilidade de notificação

pessoal ou por via postal, NOTIFICA o Sr. GUSTAVO DE OLIVEIRA JUSTINO, representante legal da empresa Suprema Transporte e Comércio de Produtos de Limpeza e Conservação Ltda. (CNPJ 39.361.251/0001-37) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento desta notificação (já que não houve interposição de recurso em tempo hábil), RECOLHER, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, o valor de R\$2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais), por meio de boleto bancário emitido pelo Ministério Público, conforme decisão administrativa anexa (nos termos do artigo 36 da Resolução PGJ 57/22), sob pena de:

a) inscrição do débito na dívida ativa do PROCON-MG, pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, para posterior cobrança executiva do montante com juros de mora de 1% ao mês, multa moratória de 2% e correção monetária, com base na tabela da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça;

b) protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual 19.971/11 e do Decreto Estadual 45.989/12;

c) inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG, nos termos da Lei Estadual 14.699/03.

Vale ressaltar que o trânsito em julgado da decisão implicará, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44; e Decreto 2.181/97, arts. 57 a 62).

Por fim, cabe frisar que é imprescindível, na hipótese de pagamento da multa, que o respectivo comprovante seja remetido a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo endereço eletrônico pjjuiizdefora@mpmg.mp.br, podendo, ainda, ser juntado diretamente aos autos, no MPe, por meio da Promotoria On-line.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N. 1.388/2025

Referência: PA – Procon 51.16.0145.0019817.2023-72

Reclamado(a): AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL META DESIGN LTDA. - ALFAZEUS.COM (CNPJ 38.284.190/0001-99).

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS, por seu Promotor de Justiça subscritor, considerando a impossibilidade de notificação pessoal ou por via postal, NOTIFICA o representante legal da empresa AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL META DESIGN LTDA. - ALFAZEUS.COM (CNPJ 38.284.190/0001-99) para, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento desta notificação (já que não houve interposição de recurso em tempo hábil), RECOLHER, à conta do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – FEPDC, o valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais), por meio de boleto bancário emitido pelo Ministério Público, conforme decisão administrativa anexa (nos termos do artigo 36 da Resolução PGJ 57/22), sob pena de:

a) inscrição do débito na dívida ativa do PROCON-MG, pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE, para posterior cobrança executiva do montante com juros de mora de 1% ao mês, multa moratória de 2% e correção monetária, com base na tabela da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça;

b) protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), no caso de multas no importe de até 5.500 UFEMG, e execução fiscal, se superiores a 5.500 UFEMG, nos moldes da Lei Estadual 19.971/11 e do Decreto Estadual 45.989/12;

c) inscrição no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG, nos termos da Lei Estadual 14.699/03.

Vale ressaltar que o trânsito em julgado da decisão implicará, ainda, a inscrição do nome da empresa no Cadastro de Reclamações Fundamentadas, com a indicação de que a reclamação não foi atendida (Lei 8.078/90, art. 44; e Decreto 2.181/97, arts. 57 a 62).

Por fim, cabe frisar que é imprescindível, na hipótese de pagamento da multa, que o respectivo comprovante seja remetido a esta Promotoria de Justiça, preferencialmente pelo endereço eletrônico pjuizdefora@mpmg.mp.br, podendo, ainda, ser juntado diretamente aos autos, no MPe, por meio da Promotoria On-line.

JUVENAL MARTINS FOLLY

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SABARÁ

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

Inquérito Civil n.º 02.16.0567.0010276.2022-82

A Promotora de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça da comarca de Sabará/MG, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar a quem de interesse do arquivamento do Inquérito Civil n.º 02.16.0567.0010276.2022-82, instaurado visando apurar acúmulo indevido de cargos/empregos públicos por Arley Valle Soares nos Municípios de Sabará, Contagem e Ribeirão das Neves.

Em caso de desacordo com o arquivamento do referido procedimento, qualquer interessado poderá apresentar sua manifestação por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, no Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na Avenida Álvares Cabral, nº 1.740 – 10º andar – Santo Agostinho, CEP 30.170-008. Informa que o relatório que fundamenta o arquivamento estará disponível na Secretaria das Promotorias de Justiça, localizada na Praça Melo Viana, nº 99, Centro, Sabará/MG para consulta dos interessados. Sabará, 30 de outubro de 2025. Flávia Araújo Resende, Promotora de Justiça.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Lourenço

Inquérito Civil - 04.16.0637.0177368.2025-42

Representados: Município de Pouso Alto e Rauysson Magella Mancilha Junior

Representante: Anônimo

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo Promotor de Justiça Leandro Pannain Rezende, diante da impossibilidade da notificação pessoal ou por via postal, mesmo por meio de mandatários ou prepostos, vem, na forma da lei, notificar o representante anônimo, que se encontra em local incerto e não sabido, bem como os demais interessados, para que tomem ciência da decisão administrativa que concluiu pelo arquivamento do Inquérito Civil nº MPMG - 04.16.0637.0177368.2025-42 instaurado com vistas a Apuração de notícia de irregularidades em contratações de bandas artísticas para o Carnaval Antecipado de Pouso Alto. Em caso de discordância com a propositura de arquivamento, os interessados poderão apresentar ao Conselho Superior do Ministério Público, com endereço na avenida Álvares Cabral, nº 1740, 10º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-916, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste, razões escritas de eventual inconformismo, acompanhadas ou não de documentos, para exame do Conselho Superior do Ministério Público quando da apreciação da promoção de arquivamento, nos termos do Enunciado de Súmula CSMP nº 13, de 12 de agosto de 1999, reformulado na 18ª Sessão Ordinária, exercício 2014. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se esta notificação, que será publicada no Diário Oficial Eletrônico e afixada no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. São Lourenço, 30 outubro

de 2025. Eu, Luciano Lemes Pereira, Oficial do Ministério Público, o digitei. Assinado pelo Exmo. Promotor de Justiça: LEANDRO PANNAIN REZENDE

PROCURADORIA DE HABEAS CORPUS

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DE HABEAS CORPUS

Coordenador: Procurador de Justiça Luiz Antônio Sasdelli Prudente

Subcoordenador: Procurador de Justiça Octávio Augusto Martins Lopes

Coordenadora de Secretaria: Cássia Beatriz Teixeira

HABEAS CORPUS CRIMINAIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CR Nr. 1.0000.25.346.186-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.M.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.375.441-0/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.L.G.C.; Parte 2: J.D.2.F.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.379.296-4/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: A.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.379.821-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: C.H.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.768-8/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: J.D.J.E.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.911-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.913-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.M.C.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.382.259-7/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: R.C.B.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.382.528-5/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo “excesso de prazo” para conclusão do Inquérito Policial), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.981-2/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: J.M.E.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.422-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.F.B.V.R.; Parte 2: J.D.2.V.G.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.458-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: K.F.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.333-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Manifestamo-nos, então, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido.

- HC CR Nr. 1.0000.25.389.575-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.F.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.A.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.389.790-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: K.M.Z.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.P.A.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.390.452-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.213-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: G.G.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.871-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: C.C.C.T.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.944-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: R.E.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.392.073-0/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: A.P.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.392.858-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.C.S.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.039-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.P.E.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.082-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.L.B.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.880-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: W.E.N.S.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.093-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.A.C.; Parte 2: J.D.V.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.244-5/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.M.B.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.566-1/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: W.H.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento final do pedido de relaxamento de prisão.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.011-7/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.M.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.252-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.501-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: J.J.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão pela caracterização de "excesso de prazo" para o fim da instrução criminal.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.676-7/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: J.R.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.919-1/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: D.S.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.974-6/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: D.J.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.D.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.396.277-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.O.C.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.295-5/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: J.D.G.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.392-0/000; Comarca: FERROS; Parte 1: W.L.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.182-4/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.197-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: E.G.O.S.F.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.P.M.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo "excesso de prazo" para conclusão do Inquérito Policial), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.364-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: W.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.821-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.M.C.; Parte 2: C.P.M.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.917-3/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: A.B.E.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.025-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: V.X.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.076-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.S.C.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação e pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.123-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.R.G.M.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.165-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.221-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: A.J.D.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.P.M.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo "excesso de prazo" para conclusão do Inquérito Policial), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.239-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: J.L.L.R.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.P.M.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo "excesso de prazo" para conclusão do Inquérito Policial), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.241-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.P.M.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão (pelo "excesso de prazo" para conclusão do Inquérito Policial), devendo ser, o paciente, posto em liberdade se, por outro motivo, não estiver preso.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.270-6/000; Comarca: FERROS; Parte 1: S.D.B.; Parte 2: J.D.V.P.M.L.-I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.305-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.F.G.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.U.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.687-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: W.M.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.698-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.F.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.058-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: F.P.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.524-5/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.H.O.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.C.; Pelo não

conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.823-1/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: M.V.S.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.922-1/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: T.S.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.954-4/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: T.L.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.O.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.101-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.A.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.178-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.F.V.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.218-1/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: L.A.A.R.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Manifestamo-nos, pois, pelo não-conhecimento da Ação. De se ter a Ação por prejudicada.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.124-0/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.G.C.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.781-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.P.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.104-0/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pelo conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.069-4/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: Y.T.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.227-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.387-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: A.F.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.921-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.R.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.129-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.R.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.I. e J. e C.P.C.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.183-2/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: C.F.H.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.568-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.V.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.588-2/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: K.L.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.785-4/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: J.T.V.; Parte 2: J.D.1.J.C.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.864-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.585-7/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: S.G.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.953-7/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: W.V.Q.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pelo

conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.012-1/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: C.E.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.122-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.H.J.A.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.194-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.217-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: V.M.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.147-4/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: C.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.338-9/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.429-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: P.F.O.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.628-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: G.A.S.; Parte 2: J.V.P.M.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.728-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.F.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.866-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.168-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.M.S.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.304-0/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: C.E.H.R.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.416-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.N.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.388-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: I.Y.T.C.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.504-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pelo deferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.548-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: A.R.C.R.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.628-9/000; Comarca: CONSELHEIRO PENA; Parte 1: K.G.C.L.; Parte 2: J.D.1.C.C.P.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.785-7/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.S.E.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.139-6/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: F.J.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.G.C.; Pelo conhecimento da ação e

indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.284-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: G.V.R.P.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.988-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.M.A.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.389-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.C.O.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.474-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: G.R.C.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.525-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: E.E.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.B.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.084-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.J.C.S.; Parte 2: J.D.2.C.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.186-5/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: Y.M.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.166-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.A.T.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.524-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.692-1/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: A.B.O.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Manifestamo-nos, pois, pelo conhecimento da Ação, e pelo deferimento do pedido de relaxamento de prisão pela caracterização de “excesso de prazo” para o fim da instrução criminal.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.783-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.A.J.; Parte 2: J.D.S.-F.B.H.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.550-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: D.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.979-1/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: E.A.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.B.E.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.646-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: M.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.138-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.312-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: I.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e P.C.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.695-0/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: L.F.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.648-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.094-1/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pelo conhecimento da ação e indeferimento do pedido.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CR Nr. 1.0000.25.069.685-3/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: L.S.M.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.192.168-0/000; Comarca: SABARA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.267.277-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: N.I.E.U.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.091-4/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: T.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.334.461-8/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.S.G.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.350.383-3/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: J.V.O.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.368.304-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: J.B.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.370.156-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.F.S.T.; Parte 2: J.3.V.C.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.372.118-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.H.M.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.374.089-8/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: W.V.S. e L.; Parte 2: J.V.E.C.C.P.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.348-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: E.F.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.379.500-9/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.M.R.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.380.886-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.R.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.083-8/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: M.F.C.; Parte 2: D.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.814-6/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: C.C.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.103-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.302-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.C.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.345-9/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.384-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.H.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.T.O.C. e L.B. e V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.417-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.O.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.985-0/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: L.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.004-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.004-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.004-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.056-7/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: D.A.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.172-2/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: V.R.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.356-0/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.911-2/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.031-8/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.382-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.635-5/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: P.C.M.F.J.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.638-9/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: W.O.S.; Parte 2: J.V.C.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.944-1/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.S.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.221-3/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.373-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: F.D.P.A.J.; Parte 2: J.D.2.J.C.E.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.050-5/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: M.O.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.175-0/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: L.F.B.P.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.297-2/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: E.J.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.795-5/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: E.R.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.814-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: V.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.235-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: O.P.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.264-1/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: I.S.S.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.992-7/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.H.R.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.164-2/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.238-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.S.F.; Parte 2: J.P.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.283-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: S.C.F.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.341-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.D.A.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.372-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: M.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.147-6/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: L.P.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da

- ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.398.248-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.S.P.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.398.354-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: S.C.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.398.523-8/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.A.F.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.398.577-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: T.J.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.398.626-9/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: T.K.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.398.988-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: N.L.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.399.108-7/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: J.L.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.399.255-6/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.A.F.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.399.309-1/000; Comarca: NOVA PONTE; Parte 1: R.L.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.399.428-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.B.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.399.454-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: P.S.B.S.; Parte 2: 1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.399.550-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: J.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.399.647-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: Y.L.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.399.661-5/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: V.M.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.400.475-7/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: P.G.H.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.404.007-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: M.F.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.N.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.404.302-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.R.M.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.404.360-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.M.A.G.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.404.499-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.I.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.A.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.405.110-5/000; Comarca: BOA ESPERANCA; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.B.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.405.180-8/000; Comarca: JUATUBA; Parte 1: F.E.O.D.; Parte 2: J.D.V.Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.405.264-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.P.C.N.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.405.656-7/000; Comarca: JACUI; Parte 1: J.E.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.359-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.R.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.524-6/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: L.L.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Ante o exposto, é de se reconhecer a perda do objeto em relação à paciente Luana Luiza Campos; outrossim, quanto ao paciente Victor Lau Lenzzi, ao momento, somos pela denegação da ordem de Habeas Corpus.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.613-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: U.H.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.712-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.758-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.H.A.P.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.772-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.779-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.M.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.856-1/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.L.V.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.890-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.L.V.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.896-7/000; Comarca: CASSIA; Parte 1: M.S.O.; Parte 2: J.D.2.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.174-8/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.575-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.602-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.110-1/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: D.W.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.604-3/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: G.S.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.858-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.M.R.L.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.997-1/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.020-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: R.P.N.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.486-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: H.E.G.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.584-4/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: M.D.R.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.666-9/000; Comarca: CABO VERDE; Parte 1: C.U.P.; Parte 2: D.3.G.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.750-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: T.E.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.145-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.K.N.P.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.183-4/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: R.A.M.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.338-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.C.M.L.; Parte 2: J.D.2.U.C.-3.J.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.479-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: G.J.J.N.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.490-3/000; Comarca: BONFIM; Parte 1: W.H.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.712-0/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: W.R.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.316-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: R.A.V.S.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.734-3/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: K.A.F.B.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.850-7/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.J.T.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.010-7/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.M.F.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.370-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.H.O.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.510-6/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: L.B.L.; Parte 2: J.D.U.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.589-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.M.P.S.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.742-5/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: L.M.N.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.332-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.J.O.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.635-0/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: L.O.M.; Parte 2: J.D.S.J.-U.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.063-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.N.P.S.; Parte 2: C.G.P.M.C.G.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.701-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: F.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.822-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.A.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.026-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.L.D.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.325-6/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: W.G.N.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.879-2/000; Comarca: MIRAI; Parte 1: G.B.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.774-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: T.S.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.867-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.503-6/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.296-3/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.154-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: D.L.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.600-5/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.021-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: .F.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.589-9/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: C.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.852-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: L.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela concessão da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CR Nr. 1.0000.25.173.255-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.E.P.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.358.478-3/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: N.F.L.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.365.616-9/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: I.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.365.898-3/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: G.F.F.F.S.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.371.399-4/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: K.J.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.371.448-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.L.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.373.040-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.G.M.T.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.378.893-9/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: M.L.H.A.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.378.959-8/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: R.B.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.379.502-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.L.R.R.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.382.146-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.V.A.U.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.384.801-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: L.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.384.810-5/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: E.P.Z.; Parte 2: M.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.011-9/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.787-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.D.M.J.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.801-3/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.891-4/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: E.P.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.N.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.456-5/000; Comarca: MAR DE ESPANHA; Parte 1: D.A.S.J.; Parte 2: J.V.U.C.M.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.461-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: J.U.S.; Parte 2: J.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.386.685-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: K.C.N.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.387.887-0/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.388.068-6/000; Comarca: CAETE; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.389.547-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.J.R.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.389.864-7/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: J.D.J.I. e J.J.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.390.738-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: E.M.B.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.063-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.392.074-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.J.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.392.311-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.P.S.L.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.042-4/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: M.C.O.A.; Parte 2: J.D.C. e V.S.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.374-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.A.C.L.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.938-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: N.R.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.996-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.L.V.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.117-3/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: E.J.F.; Parte 2: J.D.S.J.A.; Diante do exposto, manifesta-se a Procuradoria de Justiça, com conhecimento parcial, pela denegação da ordem de habeas corpus e pela rejeição dos embargos declaratórios.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.229-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.M.A.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.508-3/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: C.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.777-4/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: P.L.B.S.; Parte 2: C.P.M.M.G.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.596-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.P.S.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.700-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: C.C.S.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.932-4/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: W.I.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.396.756-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: T.F.S.; Parte 2: J.D.V.E.C. e T.J.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.396.776-4/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.397.081-8/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.L.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Em diligência.
- HC CR Nr. 1.0000.25.397.081-8/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: V.L.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.115-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: P.H.F.M.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.118-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.O.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.336-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.081-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.A.A.; Parte 2: V.C. e I. e J.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.103-9/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.205-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.245-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.L.V.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.254-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: E.R.F.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.267-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.H.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.269-8/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: M.E.M.B.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.348-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.R.O.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.615-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.L.D.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.673-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.N.D.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.696-2/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.703-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.060-0/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: W.S.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.409-9/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.M.S.L.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.520-3/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.744-9/000; Comarca: JOAO MONLEVADE; Parte 1: G.J.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.C.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.096-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.232-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.G.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.588-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.M.P.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.039-7/000; Comarca: RIO VERMELHO; Parte 1: G.B.S.; Parte 2: J.D.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.106-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.E.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.535-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.C.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.698-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: D.B.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela concessão parcial.

- HC CR Nr. 1.0000.25.404.920-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: P.H.D.V.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.404.922-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.R.M.O.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.405.340-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.F.R.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.405.412-5/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: V.G.S.; Parte 2: J.D.E.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.003-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.035-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.R.J.; Parte 2: 1.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.115-3/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: D.B.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.149-2/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: L.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.295-3/000; Comarca: LAJINHA; Parte 1: P.F.S.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.672-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.C.C.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.677-2/000; Comarca: FERROS; Parte 1: F.A.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.406.685-5/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: J.G.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.407.435-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.G.S.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.407.644-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.407.877-7/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: A.E.L.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.G.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.408.094-8/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.H.C.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.408.280-3/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.B.L.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.408.653-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.R.C.J.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.408.952-7/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.408.962-6/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: G.M.B.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.408.993-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.V.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.409.163-0/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: K.P.R.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.409.495-6/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: B.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.410.133-0/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: V.A.C.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.410.489-6/000; Comarca: SAO GONCALO DO SAPUCAI; Parte 1: L.S.T.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.G.S.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.410.686-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.F.F.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.852-5/000; Comarca: ALEM PARAIBA; Parte 1: L.A.B.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.136-2/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: L.D.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.212-1/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.C.F.S.; Parte 2: J.D.U.C.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.263-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.O.F.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.287-3/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.A.S.J.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.314-5/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.D.S.S.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.543-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.S.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.818-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.F.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.114-8/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: K.E.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.391-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.D.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.691-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.887-9/000; Comarca: PRATAPOLIS; Parte 1: P.G.F.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.932-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.M.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.445-4/000; Comarca: CANAPOLIS; Parte 1: J.V.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.502-2/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.538-6/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: B.F.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.621-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: A.M.M.F.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.781-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: E.T.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.959-4/000; Comarca: BETIM; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.829-8/000; Comarca: CAETE; Parte 1: M.H.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.246-4/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e P.C. e C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.309-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.R.S.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.652-3/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.A.; Parte 2: M.J.D.V.C.C.M.-V.T.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.233-1/000; Comarca: CLAUDIO; Parte 1: D.L.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.541-7/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.B.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.Q.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.659-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.R.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.874-0/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.427-4/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: P.A.A.M.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.232-7/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.505-5/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.067-5/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: E.P.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.736-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: W.V.F.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.049-1/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: L.J.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.A.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CR Nr. 1.0000.25.370.262-5/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.V.F.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.371.667-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: E.H.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.374.625-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.O.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.610-8/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.V.F.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.378.375-7/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: F.M.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.379.732-8/000; Comarca: PARAOPÉBA; Parte 1: W.B.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.410-7/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.S.N.; Parte 2: J.2.V.C.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.383.367-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.513-4/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: E.A.R.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.775-9/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: B.M.P.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.006-8/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: D.A.O.M.; Parte 2: J.D.V.C.E.P. e I. e J.L.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.172-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.S.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.685-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: K.C.N.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.609-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: I.F.C.; Parte 2: D.D.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.357-3/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.G.; Pela perda do objeto.

- HC CR Nr. 1.0000.25.388.537-0/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: G.M.F.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.389.542-9/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: J.E.C.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.390.058-3/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: J.F.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.390.132-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: Z.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.390.185-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.C.A.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.390.398-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.F.P.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.133-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: E.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.328-9/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.R.S.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.415-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: V.N.S.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.591-2/000; Comarca: PRATA; Parte 1: M.N.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.611-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.F.C.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.391.777-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.C.S.S.; Parte 2: D.C.C.F.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.392.485-6/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: I.M.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.392.847-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.E.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.392.898-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.392.927-7/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.618-1/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: R.R.M.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.D.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.753-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.H.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.790-8/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: V.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.393.904-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.V.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.120-7/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela concessão parcial.
- HC CR Nr. 1.0000.25.394.756-8/000; Comarca: MERCES; Parte 1: R.C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.395.108-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.S.B.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.558-7/000; Comarca: CAMPOS ALTOS; Parte 1: R.A.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.578-5/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: D.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.615-5/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.H.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.672-6/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: G.K.S.F.; Parte 2: J.D.V.P.X.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.993-6/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.215-3/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.325-9/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: Y.J.S.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.357-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.P.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.783-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.I.S.S.; Parte 2: J.D.5.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.883-7/000; Comarca: CAPINOPOLIS; Parte 1: J.G.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.912-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.C.R.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.030-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.C.A.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.067-6/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.S.G.J.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.142-7/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: M.V.B.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.259-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: J.O.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.602-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.R.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.617-8/000; Comarca: IBIA; Parte 1: K.L.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.987-5/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: D.N.N.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.325-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.340-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.C.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.629-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: M.B.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.824-9/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: F.G.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.131-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: F.P.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.346-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.E.L.X.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.447-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.C.R.; Parte 2: J.V.P.M.X.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.474-0/000; Comarca: ENTRE RIOS DE MINAS; Parte 1: I.W.C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.R.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.575-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: Y.H.B.; Parte 2: J.V.P.M.X.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.829-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: Y.D.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.058-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.A.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.454-8/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.L.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.471-2/000; Comarca: SERRO; Parte 1: A.A.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.579-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.664-2/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: I.V.T.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.410-9/000; Comarca: DORES DO INDAIA; Parte 1: A.C.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.529-6/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: G.M.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.682-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.F.H.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.803-5/000; Comarca: MANGA; Parte 1: C.P.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.101-3/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: J.H.M.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.427-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: F.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.790-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.S.L.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.871-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.888-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: V.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.891-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: S.S.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.001-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.002-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.064-2/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.250-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: C.N.S.L.; Parte 2: J.1.V.C.C.V.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.755-5/000; Comarca: MONTE AZUL; Parte 1: J.V.B.S.; Parte 2: J.D.A.F.M.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.248-0/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: O.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.261-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.O.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.355-3/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: M.W.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.699-4/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: K.M.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.792-7/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: W.P.X.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.064-0/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: L.T.P.; Parte 2: C.G.P.M.E.M.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.258-8/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: E.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.277-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: W.G.C.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.688-6/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: F.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.202-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: L.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.417-7/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.J.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.524-0/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.724-6/000; Comarca: ALTO RIO DOCE; Parte 1: A.L.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.R.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.739-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.N.R.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.801-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: L.G.P.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.868-1/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: S.H.C.C.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.174-3/000; Comarca: AREADO; Parte 1: A.O.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.179-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.V.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.222-0/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: G.J.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.307-9/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: A.P.V.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.946-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.G.T.; Parte 2: J.D.V.E.P.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.068-6/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: A.L.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.299-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.C.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.417-5/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.G.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.725-1/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: L.J.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.132-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: W.F.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.544-5/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.564-3/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: W.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.463-7/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.777-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.S.-F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.502-1/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: R.M.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.599-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: L.F.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.222-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: G.H.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CR Nr. 1.0000.25.194.124-1/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.062-2/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: P.H.R.; Parte 2: J.V.C.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.365.667-2/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: C.G.C.; Parte 2: J.D.V.C.M. e C.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.373.716-7/000; Comarca: COROMANDEL; Parte 1: Y.N.S.A.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.376.899-8/000; Comarca: CANDEIAS; Parte 1: W.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.511-8/000; Comarca: CRUZILIA; Parte 1: K.C.A.; Parte 2: J.D.J.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.818-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.378.424-3/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.380.542-8/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.C.L.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.383.251-3/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: R.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.731-1/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: E.M.S.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.797-2/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.A.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.179-2/000; Comarca: ITAMONTE; Parte 1: G.L.S.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.735-1/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: C.G.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.003-3/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: M.H.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.375-5/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: O.C.G.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.393-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.J.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.577-6/000; Comarca: ITUMIRIM; Parte 1: R.C.A.; Parte 2: V.P.M.X.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.643-6/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.061-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: L.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.121-9/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: S.M.B.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.526-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.J.P.C.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.602-7/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.922-9/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: C.H.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.D.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.669-5/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: R.L.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.254-5/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: A.G.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.373-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: F.G.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.559-7/000; Comarca: SAO GOTARDO; Parte 1: J.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.788-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: D.A.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.823-7/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: C.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.866-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.O.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.096-9/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: I.L.S.F.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.131-4/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.V.C.S.; Parte 2: J.D.T.J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.391-4/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: A.T.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.073-7/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: C.J.S.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.140-4/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.C.P.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.308-7/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.F.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.342-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.W.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.C.P.C.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.667-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.R.O.B.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.828-4/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: L.O.F.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.896-1/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.A.F.; Parte 2: J.V.C. e E.F.C.V.R.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.306-0/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: A.F.A.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.689-9/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: R.P.O.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.725-1/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: G.A.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.960-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.973-7/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: T.M.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.J.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.256-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.293-9/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.505-6/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.O.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.650-0/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: R.M.A.; Parte 2: D.J.R.M.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.798-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.L.G.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.897-7/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.217-7/000; Comarca: DIAMANTINA; Parte 1: C.C.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.D.; Ciente.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.256-5/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: D.A.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.470-2/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: J.A.R.V.; Parte 2: J.V.P.M.X./.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.477-7/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.S.A.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.634-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.M.R.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.238-2/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: T.I.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.E.P. e C.P.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.258-0/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.V.S.J.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.503-9/000; Comarca: CORINTO; Parte 1: E.S.C.F.; Parte 2: J.D.A.F.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.566-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.641-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.W.O.B.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.739-9/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: M.F.C.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.784-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.V.S.D.; Parte 2: J.D.A.2.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.943-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.M.L.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.503-6/000; Comarca: SABARA; Parte 1: M.H.G.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.553-0/000; Comarca: SAO JOAO EVANGELISTA; Parte 1: A.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.749-2/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: H.R.S.J.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.856-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S.L.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.566-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: P.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.173-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: B.F.G.M.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.305-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.S.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.370-5/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: E.C.M.; Parte 2: J.D.V.Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.624-5/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: L.F.B.M.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.374-6/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.768-9/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: R.O.A.D.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.784-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: G.A.O.P.F.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.812-5/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: M.S.X.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.813-3/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: L.F.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.841-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.937-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.960-2/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: M.M.B.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.214-3/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: P.F.L.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.275-4/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.P.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.762-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.A.M.J.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.067-4/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.196-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: S.J.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.624-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.B.T.; Parte 2: 6.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.026-9/000; Comarca: BURITIS; Parte 1: F.L.G.N.; Parte 2: J.D.J.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.206-7/000; Comarca: SABARA; Parte 1: A.C.F.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.791-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: P.H.B.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.958-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: E.R.O.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.128-0/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: A.P.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.506-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: I.A.S.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.541-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.T.A.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.684-2/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: E.M.E.D.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.159-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: F.P.O.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.170-1/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.V.G.M.; Parte 2: J.D.V.P.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.279-0/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.S.L. e S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.811-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.R.D.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.966-2/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: P.C.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.983-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: C.J.M.; Parte 2: J.D.F.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.014-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.G.B.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.443-1/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: V.L.R.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.003-2/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: R.C.B.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.394-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.L.R.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.783-9/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.H.G.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.831-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.I.R.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.177-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.V.I.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

- HC CR Nr. 1.0000.25.414.374-6/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: V.C.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.415.122-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.M.A.A.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.415.834-8/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.L.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.416.079-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.L.B.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.416.501-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: C.D.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.416.875-0/000; Comarca: SABINOPOLIS; Parte 1: A.J.S.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.S.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.417.077-2/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: E.J.C.R.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.417.889-0/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: E.O.N.; Parte 2: J.2.V.C. e E.P.I.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.418.057-3/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: O.S.E.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.419.048-1/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.F.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.420.559-4/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: G.A.G.D.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.420.636-0/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: Y.A.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.420.851-5/000; Comarca: CAMPANHA; Parte 1: D.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.421.812-6/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: R.M.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.422.640-0/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: V.P.M.L.; Pela concessão da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.423.100-4/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: M.W.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.
- PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES
- HC CR Nr. 1.0000.25.243.181-2/000; Comarca: SABARA; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.G.J.C.S.; Prejudicada a ação.
- HC CR Nr. 1.0000.25.272.316-8/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: L.H.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.309.755-4/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: S.F.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.311.029-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: P.R.S.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pelo não conhecimento.
- HC CR Nr. 1.0000.25.320.149-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.332.627-6/000; Comarca: MARTINHO CAMPOS; Parte 1: M.L.E.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.C.; Pela denegação da ordem.
- HC CR Nr. 1.0000.25.343.442-7/000; Comarca: RIO NOVO; Parte 1: E.D.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.R.N.; Pela perda do objeto.
- HC CR Nr. 1.0000.25.350.412-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.R.F.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.362.216-1/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: E.S.A.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.371.816-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: N.G.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.212-3/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.F.C.; Parte 2: J.D.V.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.695-9/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: J.M.S.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.183-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.544-5/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: M.G.J.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.138-3/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.D.G.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.061-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.G.A.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.436-0/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: L.G.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.181-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.P.H.D.S.; Parte 2: J.D.V.I.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.244-7/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.296-7/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: B.G.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.623-1/000; Comarca: SENADOR FIRMINO; Parte 1: J.M.S.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.113-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.W.S.S.S.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.331-0/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: P.H.R.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.300-4/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: W.C.F.; Parte 2: J.D.C.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.525-6/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: T.A.B.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.698-1/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: W.S.; Parte 2: J.D.C.A.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.728-6/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.L.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.741-9/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: V.H.O.M.; Parte 2: J.D.V.I. e J. e P.C.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.865-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.V.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.056-1/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: A.J.O.; Parte 2: J.D.V.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.103-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: K.R.S.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.285-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.V.J.T.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.330-0/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: D.E.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.348-2/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: A.V.S.; Parte 2: J.D.3.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.618-8/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: K.L.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.794-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: A.V.S.B.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.854-8/000; Comarca: ARCOS; Parte 1: L.L.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.989-2/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: G.R.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.127-8/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: F.M.G.M.; Parte 2: J.D.2.C. e J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.240-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.S.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.277-1/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.625-1/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: C.D.S.; Parte 2: J.D.V.C. e J.I. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.700-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.728-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: I.J.S.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.274-7/000; Comarca: CARMOPOLIS DE MINAS; Parte 1: A.H.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.601-1/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: V.D.S.B.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.219-9/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.368-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.F.P.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.112-5/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: H.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.376-6/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: T.G.T.C.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.222-0/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: D.G.M. e S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.014-0/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: J.M.V.U.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.064-5/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.157-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.V.F.A.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.380-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: C.J.A.O.B.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.586-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.S.C.A.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.027-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: M.B.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.224-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: J.B.R.T.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.598-1/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: H.L.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.805-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.M.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.925-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.T.F.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.929-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.H.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.001-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.S.C.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.299-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: P.T.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.756-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.C. e S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.883-6/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.912-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: J.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.152-5/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: J.R.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.430-5/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.P.D.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.056-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.A.A.S.; Parte 2: J.D.3.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.183-9/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: J.V.E.P.C.T.O.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.671-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.A.P.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.941-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: F.R.P.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.068-1/000; Comarca: CURVELO; Parte 1: W.D.R.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.175-4/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.243-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.H.S.B.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.419-3/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: Z.P.S.; Parte 2: J.D.V.U.C.N.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.697-4/000; Comarca: TRES MARIAS; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.737-8/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: D.V.M.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.825-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: B.F.B.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.293-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: I.R.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.156-9/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: A.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.624-6/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.840-8/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: G.S.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.182-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I.I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.385-3/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: P.P.S.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.750-8/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: E.P.B.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.252-4/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: B.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.526-1/000; Comarca: TRES PONTAS; Parte 1: L.A.B.; Parte 2: J.D.V.C.T.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.923-0/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: P.V.P.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.178-0/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: E.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.600-3/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.R.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.894-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.G.C.C.; Parte 2: J.D.3.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CR Nr. 1.0000.25.279.045-6/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: J.L.N.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.345.556-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: N.G.L.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.346.913-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: N.F.R.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.357.672-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.H.P.C.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.365.690-4/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: I.L.R.V.M.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.365.923-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.J.S.; Parte 2: J.D.3.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.368.078-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.371.914-0/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: P.R.S.N.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.372.447-0/000; Comarca: NOVA RESENDE; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.374.493-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.V.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.376.182-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: I.C.J.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.894-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.153-3/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: F.H.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.408-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: G.O.J.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.869-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: R.G.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.166-0/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.M.A.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.065-2/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.081-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.341-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: A.J.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.893-7/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: I.F.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.113-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.J.S.P.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.223-5/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.M.S.; Parte 2: J.D.G.J.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.224-3/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.681-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: B.H.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.726-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: V.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.482-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.737-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: F.A.S.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.771-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: M.B.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.986-0/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: C.D.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.033-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: O.H.M.F.; Parte 2: J.D.4.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.149-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.T.O.L.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.179-1/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.297-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: E.S.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.418-3/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.C.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.418-3/000; Comarca: DIVINO; Parte 1: A.C.T.; Parte 2: J.D.V.E.C.D.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.671-7/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: E.C.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.678-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: R.H.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.773-1/000; Comarca: POCO FUNDO; Parte 1: F.S.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.882-0/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: F.H.R.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.279-8/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: D.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.310-1/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: E.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.612-0/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: A.B.P.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.862-1/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.966-0/000; Comarca: MONTE SIAO; Parte 1: F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.008-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: M.D.R.; Parte 2: J.2.V.C. e V.D. e F.C.A.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.070-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.A.C.C.; Parte 2: 2.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.231-8/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.J.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.642-6/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: S.J.L.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.334-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: T.P.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.585-6/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.U.C.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.905-6/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: R.A.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.279-5/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: A.K.E.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.484-1/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: J.H.O.R.; Parte 2: J.D.V.U.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.724-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.P.S.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.822-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: S.L.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.894-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.B.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.910-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: G.B.O.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.001-2/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: J.P.A.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.368-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.M.B.; Parte 2: J.V.I. e J.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.087-8/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.488-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.S. e S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.529-9/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: P.F.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.640-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: G.L.C.G.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.844-2/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: F.C.A.N.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.033-1/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.G.M.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.104-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.114-9/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: V.C.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.239-4/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: L.F.C.S.; Parte 2: J.D.A.F.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.262-6/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: J.P.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.312-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.M.A.C.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.351-7/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: J.C.A.V.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.255-9/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.L.P.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.297-1/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: M.V.F.L.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.689-9/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: C.E.P.T.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.880-4/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: R.A.R.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.363-0/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.M.C.; Parte 2: J.D.V.C.I. e J. e P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.486-9/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: D.F.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.591-5/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: D.F.M.; Parte 2: J.D.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.763-9/000; Comarca: SANTA MARIA DO SUACUI; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.M.S.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.223-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.V.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.681-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: I.L.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.411-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.F.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.175-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: R.P.M.O.; Parte 2: J.1.V.C. e I. e J.C.V.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.766-8/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: P.H.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.151-9/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: D.C.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.M.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CR Nr. 1.0000.25.367.575-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.J.S.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.369.726-2/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.371.852-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: K.A.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.373.461-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.N.C.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.374.353-8/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: V.R.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.376.184-5/000; Comarca: BRASILIA DE MINAS; Parte 1: L.R.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.550-6/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: G.W.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.996-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: D.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.380.114-6/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.383.168-9/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.T.R.C.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.383.375-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: N.J.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.291-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: S.M.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.156-1/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: D.L.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.189-2/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: F.S.P.F.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.771-6/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: M.D.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.009-0/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.C.N.V.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.193-2/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.P.V.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.441-5/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: G.P.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.M.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.450-6/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: I.G.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.565-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.941-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: D.M.R.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.095-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.M.S. ; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.108-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.O.S.; Parte 2: J.V.E.P.P.C. e V.D.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.624-1/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: H.L.B.; Parte 2: J.D.F.C.S.S.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.164-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.R.G.B.; Parte 2: J.D.T.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.430-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: K.C.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.506-8/000; Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS; Parte 1: L.G.G.L.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.A.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.558-9/000; Comarca: ARINOS; Parte 1: L.G.N.; Parte 2: J.D.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.637-1/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.J.R.V.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.666-0/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.894-8/000; Comarca: SABARA; Parte 1: E.A.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.065-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: C.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.363-3/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: J.K.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.091-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.G.S.N.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.361-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: B.O.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.481-2/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: R.C.N.E.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.D.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.484-6/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.V.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.843-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: L.V.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.893-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: G.A.S.L.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.906-8/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: D.A.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.958-9/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.G.V.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.981-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: G.H.C.B.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.109-7/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: D.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.334-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.G.J.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.342-4/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: B.F.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.617-9/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: R.O.M.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.963-7/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.M.C.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.473-6/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: R.L.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.705-1/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: M.D.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.074-1/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.106-1/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: A.R.B.; Parte 2: J.D.S.J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.154-1/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: K.J.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.295-2/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.582-3/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: W.E.L.O.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.624-3/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.981-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.R.O.; Parte 2: J.D.C.-C.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.071-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.B.F.J.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.406-2/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: V.H.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.705-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: R.S.F.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.051-2/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: A.A.P.D.; Parte 2: J.D.2.C. e J.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.402-7/000; Comarca: ARACUAÍ; Parte 1: R.B.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.005-7/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: P.R.C.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.349-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.J.S.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.366-3/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.464-6/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.G.V.G.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.745-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.E.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.760-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: H.O.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.390-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.J.T.A.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.573-3/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.P.S.M.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.643-4/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: J.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.858-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: J.C.R.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.989-1/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: R.E.P.; Parte 2: J.D.2.C. e J.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.021-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.B.S.S.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.204-3/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: S.R.L.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.331-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.S.G.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.748-9/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.N.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.976-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.V.V.D.; Parte 2: J.D.2.J.V.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.274-5/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: B.A.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.222-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: K.C.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.469-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: P.R.S.; Parte 2: J.D.3.V.C. e I. e J.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.641-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.M.M.N.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.173-5/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: P.A.N.; Parte 2: J.D.2.C. e V.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.294-9/000; Comarca: CARMO DA MATA; Parte 1: L.B.P.; Parte 2: J.D.A.F.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.657-7/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: A.L.V.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.821-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: M.C.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.923-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.H.A.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.085-0/000; Comarca: MERCES; Parte 1: F.T.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.155-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: R.D.M.F.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.557-8/000; Comarca: MEDINA; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.087-5/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: R.S.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.845-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.C.B.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.320-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.P.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.462-9/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: K.J.M.; Parte 2: J.D.J.I. e J.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.184-8/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.L.T.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.239-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.279-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: J.D.2.C.I.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.393-4/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: T.V.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.110-1/000; Comarca: CARANDAI; Parte 1: A.R.O.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.179-6/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: D.S.R.R.; Parte 2: J.D.A.F.L.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.118-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: P.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.795-7/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.D.C.M.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.043-7/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: D.F.; Parte 2: J.D.U.C.J.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.424.383-5/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: S.B.R.L.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.583-9/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: I.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA HELENO ROSA PORTES

HC CR Nr. 1.0000.25.397.171-7/000; Comarca: CAMBUQUIRA; Parte 1: A.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.273-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.535-3/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: R.A.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.931-2/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: R.R.H.F.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.955-1/000; Comarca: GUARANESIA; Parte 1: L.F.L.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.520-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.M.B.L.; Parte 2: J.D.C.U.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.086-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: R.A.P.C.; Parte 2: J.D.1.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.283-2/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: F.H.O.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.069-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: I.G.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.007-3/000; Comarca: UBA; Parte 1: R.R.N.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.324-2/000; Comarca: BAMBUI; Parte 1: A.E.C.; Parte 2: J.D.A.F.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.305-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.M.A.T.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.402-5/000; Comarca: GRAO MOGOL; Parte 1: J.E.F.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.258-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: C.B.N.S.; Parte 2: M.J.D.N.P.V.C. e I. e J.D.M.F.M.B.; Pela

denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.894-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.B.A.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.232-4/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: D.J.S.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.087-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.P.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.313-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.M.V.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.173-8/000; Comarca: BOM DESPACHO; Parte 1: A.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.D.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.456-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.M.S.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.913-3/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: A.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.966-1/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: B.M.C.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CR Nr. 1.0000.25.230.398-7/000; Comarca: BETIM; Parte 1: T.M.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.325.835-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.366.807-3/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: P.H.L.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.L.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.368.835-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.G.S.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.372.502-2/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.O.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.372.751-5/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.M.C.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.373.164-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.S.A.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.375.361-0/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: A.S.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.379.716-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: Y.B.A.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.379.948-0/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: W.G.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.380.081-7/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: J.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.459-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.A.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.824-9/000; Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS; Parte 1: M.V.M.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.382.998-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.E.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.383.035-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: J.V.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.246-0/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.R.S.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.779-0/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: J.S.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.328-5/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: L.G.G.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.052-0/000; Comarca: CAETE; Parte 1: A.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.068-6/000; Comarca: CAETE; Parte 1: N.M.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.136-1/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: D.F.N.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.240-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.460-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.H.S.S.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.549-5/000; Comarca: VICOSA; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.V.C.I.J.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.552-9/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: E.H.A.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.780-6/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: J.W.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.096-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: E.M.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.150-8/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.G.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.241-5/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: A.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.251-4/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.E.R.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.984-0/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.C.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.014-5/000; Comarca: CALDAS; Parte 1: U.P.C.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.495-6/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.A.T.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.681-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.T.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.781-9/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.H.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.867-6/000; Comarca: MONTE BELO; Parte 1: J.F.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.039-1/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.C.N.R.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.510-1/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: F.H.G.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.870-9/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.P.S.O.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.561-3/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: D.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.648-8/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.840-1/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: J.B.R.V.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pela denegação da

ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.870-8/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.T.S.; Parte 2: J.D.2.V.C. e M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.932-6/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: S.S.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.015-9/000; Comarca: UBA; Parte 1: J.B.B.V.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.121-5/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: G.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.177-7/000; Comarca: UBA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.776-6/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: J.N.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.245-1/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: S.B.L.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.527-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: E.M.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.745-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.R.C.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.847-4/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: E.P.G.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.254-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: L.A.O.S.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.698-0/000; Comarca: MUZAMBINHO; Parte 1: D.S.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.511-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: J.W.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.596-5/000; Comarca: SAO FRANCISCO; Parte 1: J.P.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.S.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.780-5/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: H.V.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.919-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.942-1/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.E.S.H.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.016-3/000; Comarca: PERDIZES; Parte 1: R.F.C.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.220-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.T.L.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.656-6/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: F.C.D.N.; Parte 2: V.P.M.X.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.670-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.P.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.057-6/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: J.V.C.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.350-5/000; Comarca: PIRAPETINGA; Parte 1: R.D.B.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.642-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.H.A.; Parte 2: J.D.9.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.955-1/000; Comarca: POMPEU; Parte 1: L.F.V.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.293-4/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: W.V.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.780-0/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.401.021-8/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: J.C.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.591-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.R.C.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.653-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: T.R.G.M.S.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.482-9/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: B.C.C.; Parte 2: J.D.V.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.540-4/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: D.N.A.V.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.607-1/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: R.S.L.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.657-6/000; Comarca: SANTA RITA DO SAPUCAI; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.S.R.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.006-5/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: A.R.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.J.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.525-4/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: G.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.531-2/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: G.O.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.615-3/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.P.V.S.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.841-5/000; Comarca: PEDRO LEOPOLDO; Parte 1: O.M.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.P.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.264-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.L.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.490-0/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: W.U.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.732-5/000; Comarca: PERDOES; Parte 1: M.S.; Parte 2: J.D.A.F.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.881-0/000; Comarca: CARMO DO PARANAIBA; Parte 1: G.E.V.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.060-0/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: F.G.P.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.161-6/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: J.B.M.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.167-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.J.B.; Parte 2: J.D.1.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.607-8/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: J.M.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.J.P.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.105-2/000; Comarca: BOCAIUVA; Parte 1: G.V.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.407-2/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: R.S.D.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.495-7/000; Comarca: NANUQUE; Parte 1: A.G.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.846-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: T.A.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.108-5/000; Comarca: PATROCINIO; Parte 1: J.D.B.F.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.285-1/000; Comarca: ACUCENA; Parte 1: S.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.308-1/000; Comarca: BUENOPOLIS; Parte 1: J.F.F.S.; Parte 2: J.D.V.P.L.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.241-1/000; Comarca: AGUAS FORMOSAS; Parte 1: M.C.D.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.Á.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.581-0/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: R.A.S.T.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.730-3/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: M.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.840-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.900-2/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: A.P.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.232-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: R.P.S.J.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.353-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.853-2/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: L.G.S.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.924-1/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: G.P.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.968-8/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: G.G.M.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.285-6/000; Comarca: ITURAMA; Parte 1: L.J.A.Q.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.412-6/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: E.B.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.826-7/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.912-4/000; Comarca: RESENDE COSTA; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.072-4/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: L.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.P.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CR Nr. 1.0000.25.270.121-4/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: D.F.O.P.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.317.184-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: P.R.C.M.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.P.A.P.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.322.916-5/000; Comarca: LAGOA DA PRATA; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.L.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.340.888-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.J.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.435-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: S.S.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.343.462-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: C.H.V.J.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.344.382-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.E.S.B.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.347.815-0/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: F.S.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.J.D.R.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.350.423-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.H.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.355.843-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: K.O.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.F.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.362.528-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.D.G.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.365.661-5/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.365.676-3/000; Comarca: GUAXUPE; Parte 1: S.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.367.013-7/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: O.A.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.367.086-3/000; Comarca: MONTALVANIA; Parte 1: R.C.L.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.367.203-4/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: A.R.S.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.370.515-6/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: U.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.370.896-0/000; Comarca: NOVO CRUZEIRO; Parte 1: A.R.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.372.525-3/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: J.S.F.; Parte 2: J.D.V.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.382.852-9/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: M.A.B.S.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.708-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.J.F.; Isto posto, opino pelo não conhecimento da ordem em relação ao paciente Walter Fernandes Fontaina, por exegese do art. 659, do CPP e pela denegação da ordem quanto ao paciente Valdir Fernandes de Paiva.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.073-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: I.F.S.L.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.766-5/000; Comarca: LAMBARI; Parte 1: D.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.388.883-8/000; Comarca: SANTA VITORIA; Parte 1: M.V.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.744-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: P.H.M.S.; Parte 2: J.2.V.C. e E.P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.371-0/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: E.G.F.; Parte 2: J.D.2.C.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.500-4/000; Comarca: UNAI; Parte 1: S.E.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.930-3/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: F.P.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.381-8/000; Comarca: GUAPE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.932-8/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: D.F.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.N.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.243-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.M.O.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.243-9/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.M.O.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.529-1/000; Comarca: ESTRELA DO SUL; Parte 1: L.P.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.771-9/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: M.D.O.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.885-7/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: A.F.A.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.179-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: M.L.M.L.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.323-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.A.M.; Parte 2: D.R.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.603-3/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: R.K.A.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.953-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: V.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.057-1/000; Comarca: CARMO DO CAJURU; Parte 1: R.T.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.150-4/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: M.S.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.195-9/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: K.J.K.D.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.399-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.S.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.133-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.582-7/000; Comarca: BOM SUCESSO; Parte 1: P.S.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.916-7/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.923-3/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.984-5/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: L.G.V.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.P.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.112-2/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: J.A.S.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.175-9/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: S.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.183-3/000; Comarca: ESPERA FELIZ; Parte 1: L.E.D.; Parte 2: D.6.C.C.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.262-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: A.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.382-1/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: E.J.C.A.; Parte 2: J.D.2.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.598-2/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: J.S.P.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.271-5/000; Comarca: ITAMBACURI; Parte 1: J.C.S.R.; Parte 2: J.D.V.C. e J.P.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.972-8/000; Comarca: CONCEICAO DO RIO VERDE; Parte 1: M.L.B.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.R.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.038-7/000; Comarca: JACINTO; Parte 1: J.O.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.154-2/000; Comarca: ARACUAI; Parte 1: D.G.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.183-1/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.S.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.253-2/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: F.O.S.V.V.; Parte 2: D.A.C.M.B.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.255-7/000; Comarca: CAXAMBU; Parte 1: S.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.258-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.T.; Parte 2: J.D.T.J.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.273-0/000; Comarca: BAEPENDI; Parte 1: F.A.R.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.624-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: A.J.M.M.A.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.630-1/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: G.V.F.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.657-4/000; Comarca: SANTO ANTONIO DO MONTE; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.S.A.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.701-0/000; Comarca: UBA; Parte 1: L.J.S.V.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.910-7/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.925-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: G.S.O.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.305-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.W.A.A.; Parte 2: J.D.7.V.C.B.H.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.729-0/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.S.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.963-5/000; Comarca: TOMBOS; Parte 1: Y.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.309-8/000; Comarca: JEQUITINHONHA; Parte 1: R.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.509-3/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.593-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.H.F.S.; Parte 2: J.D.4.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.848-2/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.919-1/000; Comarca: PRESIDENTE OLEGARIO; Parte 1: M.B.S.G.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.390-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: M.H.A.F.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.457-1/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: L.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.636-0/000; Comarca: JACUI; Parte 1: R.E.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.926-5/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.791-2/000; Comarca: INHAPIM; Parte 1: P.P.B.; Parte 2: M.J.D.V.C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.806-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.R.F.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.007-2/000; Comarca: PIRAPORA; Parte 1: L.S.T.; Parte 2: J.D.V.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.039-5/000; Comarca: ESPINOSA; Parte 1: K.J.K.D.M.; Parte 2: J.D.A.F.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.486-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.N.R.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.622-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.C.C.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.789-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.A.P.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.820-8/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: G.H.O.; Parte 2: J.D.2.C. e J.C.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.269-7/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: F.G.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.331-5/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: R.M.G.L.S.; Parte 2: J.D.V.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.464-4/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.O.L.J.; Parte 2: J.D.I.P.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.626-8/000; Comarca: BOTELHOS; Parte 1: V.H.O.G.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.113-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: Y.A.C.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.477-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.F.S.F.; Parte 2: J.C.A.C.-C.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.571-5/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: L.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.N.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.650-7/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.J.T.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.220-8/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.F.A.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.303-2/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: A.E.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.310-7/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.P.S.B.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.199-1/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.N.O.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.326-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.H.S.S.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.467-2/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: M.A.L.; Parte 2: J.D.V.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.564-6/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.S.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.070-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.D.S.; Parte 2: V.T.J. e I.P.C.C.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.075-2/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.P.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.082-8/000; Comarca: BETIM; Parte 1: M.L.R.C.; Parte 2: J.D.1.V.C. e A.T.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.315-2/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: R.B.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.P.M.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.827-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.F.R.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.289-8/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: E.C.S.; Parte 2: M.P.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.647-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.D.T.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.860-6/000; Comarca: UBERLÂNDIA; Parte 1: D.R.G.; Parte 2: J.D.5.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.360-5/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.F.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.424-9/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: A.M.A.S.; Parte 2: J.D.U.C.I.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.814-1/000; Comarca: EXTREMA; Parte 1: C.P.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.158-1/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.S.M.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.180-4/000; Comarca: CONQUISTA; Parte 1: V.A.O.C.; Parte 2: J.D.N.V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.367-7/000; Comarca: RIBEIRÃO DAS NEVES; Parte 1: P.E.S.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e T.J.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.753-6/000; Comarca: BARÃO DE COCAIS; Parte 1: K.D.D.A.; Parte 2: J.C.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.818-7/000; Comarca: DIVINÓPOLIS; Parte 1: B.A.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.081-8/000; Comarca: ARAXÁ; Parte 1: A.P.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.122-9/000; Comarca: SABARÁ; Parte 1: A.A.M.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.159-1/000; Comarca: BELO VALE; Parte 1: L.H.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Prejudicado o pedido.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.940-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: G.B.S.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CR Nr. 1.0000.25.311.185-0/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.359.956-7/000; Comarca: OURO BRANCO; Parte 1: G.S.B.; Parte 2: J.D.G.J.O.B.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.373.712-6/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.S.D.; Parte 2: J.D.1.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.376.110-0/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: F.C.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.413-7/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: S.E.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.R.N.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.467-3/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: L.G.P.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.285-3/000; Comarca: UNAI; Parte 1: M.D.T.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.382.981-6/000; Comarca: LAGOA SANTA; Parte 1: G.R.S.; Parte 2: J.D.V.C.L.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.334-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.R.B.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.981-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.H.S.D.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.228-8/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: W.M.T.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.133-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: A.F.B.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.797-1/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.M.F.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.035-1/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.040-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.M.L.; Parte 2: T.J.-3.P.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.574-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: K.A.A.; Parte 2: M.J.D.1.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.419-6/000; Comarca: LIMA DUARTE; Parte 1: W.J.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.L.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.494-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: M.B.G.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.J.F.J.F.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.528-4/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.L.P.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.529-2/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: D.L.S.G.C.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.331-2/000; Comarca: CAMANDUCAIA; Parte 1: J.C.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.616-6/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: S.V.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.369-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: G.R.J.S.; Parte 2: J.V.C.E.P.I. e J.I. e P.C.C.J.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.471-5/000; Comarca: SALINAS; Parte 1: D.R.A.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.682-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.C.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.245-2/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: I.J.V.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.I.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.941-6/000; Comarca: TEIXEIRAS; Parte 1: G.A.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.433-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.R.A.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.616-3/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: L.H.S.; Parte 2: J.D.G.J.1.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.734-4/000; Comarca: BARROSO; Parte 1: M.T.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.178-3/000; Comarca: NOVA ERA; Parte 1: K.J.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.185-7/000; Comarca: CORONEL FABRICIANO; Parte 1: E.F.B.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.C.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.957-9/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: M.F.N.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.431-4/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: V.C.V.C.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.120-2/000; Comarca: CATAGUASES; Parte 1: J.P.P.S.; Parte 2: J.D.V.C. e M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.164-7/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: M.N.O.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.441-5/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: D.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CR Nr. 1.0000.25.269.920-2/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.R.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.349.359-7/000; Comarca: ITABIRITO; Parte 1: V.E.C.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.362.543-8/000; Comarca: GUANHAES; Parte 1: S.J.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.376.832-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: K.K.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.380.173-2/000; Comarca: POCOS DE CALDAS; Parte 1: C.C.; Parte 2: J.D.V.E.P.P.C.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.384.238-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.F.F.R.; Parte 2: J.D.2.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.334-5/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: J.R.B.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.D.; Manifestamos, portanto, ciência da decisão.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.120-1/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.E.L.; Parte 2: J.D.V.V.D.G.V.; Diante do exposto, manifesta-se a Procuradoria de Justiça pelo conhecimento e concessão da ordem, de ofício, tão somente para determinar que o Juízo a quo aprecie o pedido da defesa de reconhecimento da prescrição antes da realização da audiência admonitória designada.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.787-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: A.J.N.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.266-8/000; Comarca: ANDRADAS; Parte 1: M.E.J.; Parte 2: J.1.V.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.429-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.C.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.229-5/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.237-8/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: W.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.980-3/000; Comarca: CAPELINHA; Parte 1: A.F.V.P.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.494-4/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: D.M.O.; Parte 2: J.D.V.E.C.T.O.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.892-9/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: K.R.O.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.526-2/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: A.H.M.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.533-7/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: 2.V.C. e I. e J.C.A.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.566-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: R.J.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.704-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.L.S.; Parte 2: J.D.2.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.811-7/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: L.F.O.M.; Parte 2: J.D.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.320-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.588-0/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: L.A.O.J.; Parte 2: J.D.1.C.I.J. e P.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.400.058-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.P.G.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.892-0/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.D.P.; Parte 2: J.V.V.D. e F.C.A.M.C.M.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.138-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.V.S.O.; Parte 2: J.D.1.T.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.300-3/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: Z.G.A.; Parte 2: P.J.M.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.314-4/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: E.B.V.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.997-6/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: J.P.A.C.; Parte 2: J.D.2.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.037-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: C.F.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.046-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: D.R.M.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.420-8/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.F.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.427-3/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: C.O.S.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.601-3/000; Comarca: VISCONDE DO RIO BRANCO; Parte 1: W.F.C.; Parte 2: J.D.V.C. e E.F.V.R.B.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.002-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: J.V.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.075-9/000; Comarca: JEQUERI; Parte 1: W.G.S.S.; Parte 2: J.D.J.E.C.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.150-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.G.L.L.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Prejudicada a ação.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.193-0/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: T.G.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.243-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: L.B.C.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.402-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: V.C.N.P.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.574-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: E.V.B.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.609-5/000; Comarca: SAO SEBASTIAO DO PARAISO; Parte 1: M.A.S.O.; Parte 2: J.D.V.C.S.S.P.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.708-5/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: H.P.N.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.938-8/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: W.T.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.241-6/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: V.E.S.M.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.777-9/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: A.G.M.S.; Parte 2: J.D.1.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.135-9/000; Comarca: SABARA; Parte 1: W.S.S.; Parte 2: J.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.290-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.S.M.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.313-2/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: S.B.F.; Parte 2: J.V.C.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.388-4/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: J.P.L.S.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.425-4/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: W.R.S.; Parte 2: J.V.E.P.C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.555-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: R.B.O.; Parte 2: J.D.V.V.D.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.793-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: J.R.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.052-5/000; Comarca: TRES CORACOES; Parte 1: G.M.C.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.M. e C.P.T.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.260-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: L.R.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.592-0/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: B.G.F.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.726-4/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: D.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.S.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.931-0/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: J.S.L.B.; Parte 2: J.D.V.C.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.342-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.C.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.347-6/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.M.L.; Parte 2: D.6.C.C.T.J.E.M.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.634-7/000; Comarca: CARLOS CHAGAS; Parte 1: A.A.L.V.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.819-4/000; Comarca: PASSOS; Parte 1: T.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.C. e E.P.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.137-0/000; Comarca: CAMPO BELO; Parte 1: D.A.D.J.; Parte 2: J.D.V.C.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.180-0/000; Comarca: CAMPINA VERDE; Parte 1: M.R.O.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.285-7/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: M.J.C.; Parte 2: J.D.A.F.A.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.317-8/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: W.S.C.; Parte 2: J.D.V.P.L.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.326-9/000; Comarca: ANDRELANDIA; Parte 1: J.O.R.; Parte 2: J.D.V.P.X.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.697-3/000; Comarca: FORMIGA; Parte 1: G.N.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.004-1/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: J.M.F.S.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.055-3/000; Comarca: ERVALIA; Parte 1: A.B.C.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.748-3/000; Comarca: SANTOS DUMONT; Parte 1: D.A.D.S.M.; Parte 2: J.D.1.C. e V.S.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.770-7/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: G.S.A.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.508-0/000; Comarca: PEDRA AZUL; Parte 1: B.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.623-7/000; Comarca: PITANGUI; Parte 1: C.D.C.; Parte 2: J.1.J.E.C. e C.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.204-5/000; Comarca: CONCEICAO DO MATO DENTRO; Parte 1: C.A.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.M.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.701-0/000; Comarca: PONTE NOVA; Parte 1: E.R.F.A.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.792-9/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: W.M.A.R.; Parte 2: J.D.3.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.234-1/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.H.N.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.992-4/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: D.D.D.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.115-1/000; Comarca: CAETE; Parte 1: M.H.S.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.293-6/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.A.N.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.C.C.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.805-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.T.O.N.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.741-3/000; Comarca: NEPOMUCENO; Parte 1: C.L.R.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.959-1/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.D.P.; Parte 2: J.D.V.E.C.M.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.191-0/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: R.A.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.000-2/000; Comarca: IBIRITE; Parte 1: M.V.F.A.; Parte 2: J.D.2.C. e V.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.181-7/000; Comarca: MARIANA; Parte 1: F.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.C.M.; Pela concessão parcial.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.406-7/000; Comarca: MONTE CARMELO; Parte 1: I.D.P.; Parte 2: J.D.2.V.M.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.491-9/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: J.H.R.R.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.583-2/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: M.A.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.G.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.819-9/000; Comarca: ABRE CAMPO; Parte 1: V.A.J.S.; Parte 2: J.D.C.A.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CR Nr. 1.0000.24.531.201-2/000; Comarca: CAMPOS GERAIS; Parte 1: J.L.S.X.; Parte 2: J.D.1.C. e V.C.G.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.353.736-9/000; Comarca: LEOPOLDINA; Parte 1: M.S.B.F.R.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.357.749-8/000; Comarca: FRANCISCO SA; Parte 1: L.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.F.S.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.358.039-3/000; Comarca: PIUMHI; Parte 1: R.O.L.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.359.167-1/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: P.H.M.J.; Parte 2: J.D.J.E.C.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.369.669-4/000; Comarca: AIMORES; Parte 1: R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.371.938-9/000; Comarca: ITUIUTABA; Parte 1: M.N.B.; Parte 2: T.R.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.373.758-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: L.B.T.F.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.376.701-6/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: H.G.J.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.377.076-2/000; Comarca: ARAXA; Parte 1: M.O.; Parte 2: J.D.1.V.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.378.071-2/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: P.T.A.S.; Parte 2: J.D.S.J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.381.894-2/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: J.G.O.C.; Parte 2: J.D.C.C.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.383.267-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.L.S.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.385.332-9/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.F.R.M.; Parte 2: J.D.V.I. e J.C.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.386.644-6/000; Comarca: OURO FINO; Parte 1: C.A.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.F.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.655-1/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: E.H.S.P.; Parte 2: J.D.V.C. e M.P.A.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.387.934-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.R.C.S.; Parte 2: J.V.C.C.G.V.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.750-8/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: M.B.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.389.871-2/000; Comarca: CONGONHAS; Parte 1: A.R.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.328-0/000; Comarca: SAO LOURENCO; Parte 1: J.G.; Parte 2: D.4.C.C.T.J.E.M.G.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.390.814-9/000; Comarca: IPANEMA; Parte 1: T.Z.B.; Parte 2: J.D.V.E.P.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.392-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: N.S.M.; Parte 2: J.D.1.J.V.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.567-2/000; Comarca: MACHADO; Parte 1: D.S.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.391.691-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: W.M.G.; Parte 2: J.D.1.V.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.017-7/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.S.M.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.285-0/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: W.G.C.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.367-6/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: A.S.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.392.884-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.A.J.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.493-9/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: M.D.S.; Parte 2: J.D.V.E.C.S.L.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.598-5/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: J.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.393.713-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: P.W.A.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.168-6/000; Comarca: VAZANTE; Parte 1: J.R.C.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.172-8/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: B.S.R.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.194-2/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.A.S.C.; Parte 2: J.D.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.798-0/000; Comarca: ITANHANDU; Parte 1: D.L.E.R.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.394.861-6/000; Comarca: ITAUNA; Parte 1: C.C.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.J. e E.P.I.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.077-8/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: T.N.G.; Parte 2: J.D.1.G.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.705-4/000; Comarca: LAVRAS; Parte 1: R.R.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.L.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.725-2/000; Comarca: TURMALINA; Parte 1: S.A.P.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.868-0/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.R.C.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.G.V.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.934-0/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: L.E.F.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.395.969-6/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: D.O.D.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.842-4/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.F.M.D.; Parte 2: J.D.V.V.D. e F.C.A.M. e I.P.C.C.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.396.980-2/000; Comarca: GUARANI; Parte 1: P.H.O.P.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.G.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.094-1/000; Comarca: PIRANGA; Parte 1: A.T.D.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.397.598-1/000; Comarca: TIMOTEO; Parte 1: R.S.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.146-8/000; Comarca: CARANGOLA; Parte 1: C.L.H.P.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.274-8/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: E.L.S.R.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.275-5/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.; Em diligência.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.275-5/000; Comarca: JAIBA; Parte 1: M.R.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.457-9/000; Comarca: UNAI; Parte 1: V.M.B.; Parte 2: J.V.C. e I. e J.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.549-3/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: T.R.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.725-9/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: K.M.S.; Parte 2: J.D.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.398.766-3/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: A.C.M.; Parte 2: D.J.2.V.C.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.221-8/000; Comarca: VARZEA DA PALMA; Parte 1: W.A.L.N.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.V.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.298-6/000; Comarca: UBA; Parte 1: A.A.C.A.; Parte 2: J.D.V.E.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.421-4/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: P.A.N.M.; Parte 2: J.D.1.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.586-4/000; Comarca: ALFENAS; Parte 1: A.J.M.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.764-7/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.M.C.; Parte 2: J.V.E.C.P.A.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.862-9/000; Comarca: NOVA LIMA; Parte 1: A.S.; Parte 2: J.D.2.C. e V.N.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.399.911-4/000; Comarca: OLIVEIRA; Parte 1: W.D.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.O.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.329-3/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: A.B.S.; Parte 2: J.D.1.C. e V.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.403.725-2/000; Comarca: BARAO DE COCAIS; Parte 1: M.D.A.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.B.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.038-9/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: A.P.B.L.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.108-0/000; Comarca: PECANHA; Parte 1: F.P.S.; Parte 2: J.D.2.C. e J.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.155-1/000; Comarca: ITAJUBA; Parte 1: M.F.D.S.; Parte 2: J.D.1.C. e J.I.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.786-3/000; Comarca: BUENO BRANDAO; Parte 1: F.J.F.S.; Parte 2: J.D.A.F.B.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.404.950-5/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: B.V.F.K.; Parte 2: J.D.2.V.G.C.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.007-3/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: A.F.O.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.613-8/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: P.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.D.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.937-1/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.B.S.C.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.405.998-3/000; Comarca: JOAO PINHEIRO; Parte 1: G.G.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e I. e J.C.J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.061-9/000; Comarca: PARAGUACU; Parte 1: A.T.X.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.P.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.114-6/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: C.A.A.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.212-8/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: D.M.S.; Parte 2: J.D.3.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.229-2/000; Comarca: BICAS; Parte 1: A.M.M.N.; Parte 2: J.D.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.394-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: C.S.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.707-7/000; Comarca: PASSA QUATRO; Parte 1: J.C.R.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.Q.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.795-2/000; Comarca: UNAI; Parte 1: J.V.D.S.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.406.802-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: D.A.D.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.296-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: E.E.F.R.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.668-0/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: C.A.L.; Parte 2: J.D.T.J.S.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.407.680-5/000; Comarca: RIO POMBA; Parte 1: M.S.S.; Parte 2: J.D.A.F.R.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.122-7/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: A.E.P.O.; Parte 2: J.D.3.C. e J.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.283-7/000; Comarca: VIRGINOPOLIS; Parte 1: J.L.C.A.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.339-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: R.L.M.; Parte 2: J.D.5.V.C.B.H.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.377-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: H.G.M.; Parte 2: J.D.2.G.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.408.776-0/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: G.R.G.P.; Parte 2: J.D.2.V.C. e E.P.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.022-8/000; Comarca: BRUMADINHO; Parte 1: R.N.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e E.P.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.203-4/000; Comarca: CACHOEIRA DE MINAS; Parte 1: F.B.F.; Parte 2: J.D.V.E.C.C.M.; Pelo não

conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.358-6/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: J.C.O.J.; Parte 2: J.D.3.V.C.B.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.409.616-7/000; Comarca: UNAI; Parte 1: G.J.M.; Parte 2: J.D.V.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.274-2/000; Comarca: VARGINHA; Parte 1: J.V.F.; Parte 2: J.D.2.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.387-2/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: A.C.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.597-6/000; Comarca: CONSELHEIRO LAFAIETE; Parte 1: F.A.S.; Parte 2: J.D.3.V.C.C.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.685-9/000; Comarca: SAO JOAO DEL REI; Parte 1: T.S.S.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.S.J.D.R.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.833-5/000; Comarca: BORDA DA MATA; Parte 1: P.M.C.C.; Parte 2: J.D.V.E.C.B.M.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.410.866-5/000; Comarca: MANHUMIRIM; Parte 1: A.P.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.273-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: H.D.P.S.; Parte 2: J.D.V.P.X.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.311-1/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: F.A.R.; Parte 2: J.D.V.P.X.P.M.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.316-0/000; Comarca: ITABIRA; Parte 1: L.O.S.; Parte 2: J.D.1.C.I.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.411.523-1/000; Comarca: CONCEICAO DAS ALAGOAS; Parte 1: A.K.V.D.; Parte 2: J.D.2.C.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.272-4/000; Comarca: RIBEIRAO DAS NEVES; Parte 1: A.F.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.R.N.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.465-4/000; Comarca: MURIAE; Parte 1: F.C.S.; Parte 2: J.D.V.E.P.M.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.718-6/000; Comarca: BETIM; Parte 1: L.C.F.; Parte 2: J.D.2.V.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.412.738-4/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: V.F.P.; Parte 2: J.D.1.V.C. e E.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.413.482-8/000; Comarca: MANHUACU; Parte 1: J.V.F.P.N.; Parte 2: J.D.1.C. e J.M.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.043-7/000; Comarca: OURO PRETO; Parte 1: B.D.D.; Parte 2: J.D.V.C. e I. e J.O.P.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.661-6/000; Comarca: UNAI; Parte 1: C.G.P.; Parte 2: J.D.V.C.U.; Pela concessão da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.414.669-9/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: D.E.L.I.; Parte 2: J.D.1.V.C. e I. e J.V.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.071-7/000; Comarca: TEOFILO OTONI; Parte 1: M.M.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.T.O.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.824-9/000; Comarca: JUIZ DE FORA; Parte 1: L.W.A.C.; Parte 2: J.D.4.V.C.J.F.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.415.845-4/000; Comarca: SABARA; Parte 1: G.G.A.S.; Parte 2: J.D.V.C.C.S.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.290-2/000; Comarca: PARACATU; Parte 1: J.E.J.; Parte 2: J.D.V.E.C.P.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.416.722-4/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: H.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.U.; Pela perda do objeto.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.331-3/000; Comarca: JANAUBA; Parte 1: C.S.A.; Parte 2: 5.C.C.T.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.417.691-0/000; Comarca: ALMENARA; Parte 1: D.E.R.; Parte 2: J.D.1.V.C.C. e E.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.418.101-9/000; Comarca: SETE LAGOAS; Parte 1: L.F.M.O.; Parte 2: J.D.2.C. e V.S.L.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.083-8/000; Comarca: CARMO DO RIO CLARO; Parte 1: C.R.P.; Parte 2: J.D.V.Ú.C.C.R.C.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.419.662-9/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: C.V.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.121-3/000; Comarca: ARAGUARI; Parte 1: C.E.P.L.; Parte 2: J.D.2.C.A.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.762-4/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: F.L.C.; Parte 2: J.D.T.J.P.B.H.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.420.965-3/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: F.A.C.; Parte 2: J.D.V.V.C.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.421.484-4/000; Comarca: UBERABA; Parte 1: C.H.J.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.U.; Pelo não conhecimento.

HC CR Nr. 1.0000.25.422.574-1/000; Comarca: JANUARIA; Parte 1: M.O.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.J.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.737-3/000; Comarca: BICAS; Parte 1: D.O.F.; Parte 2: J.D.C.B.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.423.747-2/000; Comarca: ESMERALDAS; Parte 1: E.G.P.C.N.F.; Parte 2: J.D.1.C. e V.E.; Pela denegação da ordem.

HC CR Nr. 1.0000.25.425.091-3/000; Comarca: SANTA LUZIA; Parte 1: C.R.V.B.; Parte 2: J.D.2.C.S.L.; Pelo não conhecimento.

HABEAS CORPUS CÍVEIS REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROCURADOR DE JUSTIÇA ALBINO VITORIO BERNARDO

HC CV Nr. 1.0000.25.388.416-7/000; Comarca: PATOS DE MINAS; Parte 1: L.L.A.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.P.M.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.403.380-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pelo deferimento do pedido.

HC CV Nr. 1.0000.25.415.284-6/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: C.A.S.O.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA ANTONIO AURELIO SANTOS

HC CV Nr. 1.0000.25.196.658-6/000; Comarca: MONTES CLAROS; Parte 1: R.A.D.F.; Parte 2: J.D.2.V.F.M.C.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.25.302.960-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: M.J.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.B.H.; Pela concessão da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA CARLA MARIA ALESSI LAFETA DE CARVALHO

HC CV Nr. 1.0000.25.398.266-4/000; Comarca: GOVERNADOR VALADARES; Parte 1: F.P.B.; Parte 2: J.D.3.V.C.G.V.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.25.399.983-3/000; Comarca: BETIM; Parte 1: F.H.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.S. e A.C.B.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CARLOS ANDRE MARIANI BITTENCOURT

HC CV Nr. 1.0000.25.343.393-2/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: F.P.F.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Pelo não conhecimento.

HC CV Nr. 1.0000.25.387.587-6/000; Comarca: MANTENA; Parte 1: W.O.R.; Parte 2: J.D.2.V.C.C. e I. e J.M.; Pela perda do objeto.

HC CV Nr. 1.0000.25.414.249-0/000; Comarca: CARATINGA; Parte 1: T.A.S.; Parte 2: J.D.1.V.C.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA CLAUDIO VARELLA DE SOUZA

HC CV Nr. 1.0000.25.394.274-2/000; Comarca: POUSO ALEGRE; Parte 1: M.S.B.; Parte 2: J.D.F.P.A.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.398.195-5/000; Comarca: NOVA SERRANA; Parte 1: L.S.G.; Parte 2: J.D.2.V.C.N.S.; Pelo não conhecimento.

HC CV Nr. 1.0000.25.415.228-3/000; Comarca: IGARAPE; Parte 1: E.R.S.; Parte 2: J.D.2.V.C.I.; Pela concessão da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDMAR AUGUSTO GOMES

HC CV Nr. 1.0000.25.358.597-0/000; Comarca: IPATINGA; Parte 1: T.B.C.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.I.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.391.435-2/000; Comarca: PORTEIRINHA; Parte 1: A.A.F.L.; Parte 2: J.D.J.I. e J.P.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA EDUARDO PIMENTEL DE FIGUEIREDO

HC CV Nr. 1.0000.25.388.428-2/000; Comarca: BETIM; Parte 1: F.V.O.; Parte 2: J.D.V.F.S. e A.B.; Prejudicada a ação.

PROCURADOR DE JUSTIÇA GUILHERME PEREIRA VALE

HC CV Nr. 1.0000.25.406.800-0/000; Comarca: BARBACENA; Parte 1: G.C.R.; Parte 2: J.D.F.B.; Pela concessão da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.411.321-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: D.B.S.; Parte 2: J.D.1.V.F. e S.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ ANTONIO SASDELLI PRUDENTE

HC CV Nr. 1.0000.25.379.017-4/000; Comarca: VESPASIANO; Parte 1: A.I.S.O.; Parte 2: J.D.2.V.C.C.V.; Pelo não conhecimento.

HC CV Nr. 1.0000.25.399.680-5/000; Comarca: FRUTAL; Parte 1: C.B.; Parte 2: J.D.2.V.C.F.; Pelo não conhecimento.

PROCURADOR DE JUSTIÇA LUIZ HENRIQUE ACQUARO BORSARI

HC CV Nr. 1.0000.25.267.925-3/000; Comarca: TAIÓBEIRAS; Parte 1: J.S.Q.; Parte 2: J.D.C.T.; Em diligência.

HC CV Nr. 1.0000.25.392.852-7/000; Comarca: BELO HORIZONTE; Parte 1: L.A.V.; Parte 2: J.D.8.V.F.B.H.; Pela denegação da ordem.

HC CV Nr. 1.0000.25.394.897-0/000; Comarca: CONTAGEM; Parte 1: M.A.A.; Parte 2: J.D.2.V.F. e S.C.; Pela denegação da ordem.

PROCURADORA DE JUSTIÇA MAGALI ALBANESI AMARAL

HC CV Nr. 1.0000.25.393.985-4/000; Comarca: TARUMIRIM; Parte 1: A.R.S.; Parte 2: J.D.S.J.-Ú.T.; Ante o exposto, o Ministério Público manifesta-se pela manutenção da suspensão do decreto prisional, até a devida regularização processual, sem prejuízo de que, sanado o vício, o juízo de origem adote as medidas coercitivas cabíveis, em estrita observância ao devido processo legal e à legislação vigente.

PROCURADOR DE JUSTIÇA OCTAVIO AUGUSTO MARTINS LOPES

HC CV Nr. 1.0000.25.407.659-9/000; Comarca: DIVINOPOLIS; Parte 1: V.R.S.; Parte 2: J.D.1.V.F.D.; Pela denegação da ordem.

PROCURADOR DE JUSTIÇA RENATO FRANCO DE ALMEIDA

HC CV Nr. 1.0000.25.382.643-2/000; Comarca: PARA DE MINAS; Parte 1: E.D.B.; Parte 2: J.D.1.V.C.P.M.; Pelo não conhecimento.

HC CV Nr. 1.0000.25.406.908-1/000; Comarca: UBERLANDIA; Parte 1: W.F.F.O.; Parte 2: J.D.1.F.U.; Pela denegação da ordem.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025.

LUIZ ANTÔNIO SASDELLI PRUDENTE

Procurador de Justiça

Coordenador

EDITAIS E AVISOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Convênio nº 19.16.2004.0050652/2025-85, de 30/10/25, entre MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP, e o Município de Caeté, por intermédio da Prefeitura Municipal. Objeto: a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Lixo e Cidadania: aprimoramento da coleta seletiva com inclusão de catadores de materiais recicláveis de Caeté - MG", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 838.000,00. Dotações orçamentárias nº 4441.03.122.737.1.009.0001.3.3.40.41.01.0 - Fonte 60.1 e nº 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.40.41.01.0 - Fonte 60.1. Vigência: 01/11/25 a 30/04/27.

Convênio nº 19.16.2004.0051932/2025-57, de 30/10/25, entre MPMG/PGJ, com interveniência do Fundo Especial do Ministério Público de Minas Gerais - FUNEMP, e o Município de Felixlândia, por intermédio da Prefeitura Municipal. Objeto: a articulação, a integração e o intercâmbio institucional entre os partícipes, visando à implementação do Projeto "Recicla Félix - Como a separação e destinação adequada dos resíduos sólidos pode gerar integração social, proteção ambiental e benefícios econômicos para o Felixlândia", a fim de assegurar a proteção e defesa dos interesses difusos e coletivos, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: R\$ 750.000,00. Dotação orçamentária nº 4441.03.122.737.1.009.0001.4.4.40.41.01.0 - Fonte 60.1. Vigência: 01/12/25 a 31/03/27.

PROCURADORA-GERAL ADJUNTA ADMINISTRATIVA

Ct. SIAD 9480804, Ct n.º 19.16.6531.0084011/2025-32, de 30/10/2025, entre o MPMG/PGJ e a Brasoftware Informática Ltda. Objeto: a prestação de serviços de COMPRA CENTRAL - LICENÇAS MICROSOFT. Valor total: R\$ 325.296.212,72. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.40.02.0 - Fonte 10.1. Vigência: 01/11/2025 a 31/10/2028.

P.L. 126/2025, Ct. SIAD 9481267, Ct. 19.16.3901.0089124/2025-80, de 30/10/2025, entre o MPMG/PGJ e a Alcance Engenharia e Construção Ltda. Objeto: execução da retomada da obra de edificação da Sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na cidade de Juiz de Fora – MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Valor total: 29.468.756,63. Dotação orçamentária: 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.51.03.0 - Fonte 10.1. Vigência: 01/11/2025 a 29/02/2028.

SIAD 9481444, Substitutivo Contratual n.º 19.16.2305.0046974/2025-10, de 30/10/2025, entre o MPMG/PGJ e a NW Drones Comércio em Manutenção de Drones Ltda. Objeto: Aquisição de Unmanned aircraft – UA (drone) e acessórios, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90021/2024. Valor total: R\$26.400,00. Dotações orçamentárias nºs 1091.03.062.714.1064.0001.4.4.90.52.01.0 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.4.4.90.52.01.0 - Fonte 10.1. Vigência: 01/11/2025 a 31/12/2025.

T.A 19.16.3898.0086414/2025-60, de 31/10/25, ao Ct. SIAD 9290266, Ct. 086/2021-SEI nº 19.16.3897.0076217/2021-23, entre o MPMG/PGJ/FEPDC e a Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda. Objeto: a repactuação de preços em virtude de Convenções Coletivas de Trabalho e o acréscimo de 0,048% sobre o valor mensal inicial atualizado do Contrato. Acrescenta-se ao valor global estimado R\$ 82.356,22. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 - Fonte 10.1. Vigência: 31/10/25 até 31/08/26. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

T.A. 19.16.2109.0059707/2025-17, de 31/10/2025, ao Ct. SIAD 9397868, Ct. 19.16.3901.0141379/2023-66, entre o MPMG/PGJ e ADN Projetos em Tecnologia da Informação Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, reajuste do valor dos serviços e inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial. Valor global: R\$ 632.526,80. Dotação orçamentária: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.40.02 - Fonte 10.1. Vigência: 05/11/2025 a 04/11/2027. Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e manutenção evolutiva nas soluções dos portais de Internet e Intranet do Ministério Público de Minas Gerais, doravante denominados portais do MPMG, por meio da plataforma LumisXP.

Termo de Extinção de 30/10/2025, SEI nº 19.16.2479.0083625/2025-36, ao Ct. SIAD 9327141, Ct. 006/2022 (SEI N.º 19.16.2479.0099516/2021-22), entre o MPMG/PGJ e Maurício M. S. Fernandes. Objeto: extinção de forma amigável, a partir de 03/10/2025, do contrato, o qual tem por objeto a “locação do imóvel situado na Rua Oito, nº 60, Bairro Residencial Parque das Esmeraldas, em Santa Maria do Suaçuí/MG”, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato Inicial.” Vigência: a partir de 03/10/2025.

Retifica a publicação do DOMP de 09/09/25, Convênio nº 19.16.2004.0136764/2023-60. Onde se lê: “Valor: R\$ 350.220,00”, leia-se: “Valor: R\$ 315.150,00”.

Retifica a publicação do Ct. SIAD 9480356, Ct. 19.16.2479.0079390/2025-18, DOMP de 04/10/2025. Onde se lê: “Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1”, leia-se: “Dotações orçamentárias: 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.36.11 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.12 – Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.13 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.03 - Fonte 10.1, 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.47.07 - Fonte 10.1 e 1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.47.08 – Fonte 10.1”.

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação no site www.compras.mg.gov.br

Número do processo: 270 / Ano: 2025

Unidade: 1091012

Processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): 19.16.3913.0021176/2024-35

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material cívico, canetas personalizadas, corda, abraçadeira, quadro de acrílico individual, carpete e tecido, fita para rotulador, cabo HDMI e cantoneiras.

Modalidade: Pregão eletrônico

Recebimento das propostas: até às 10 horas do dia 19/11/2025.

Início da disputa de preços: às 10 horas do dia 19/11/2025.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta e download no site www.mpmg.mp.br. Demais informações: Av. Álvares Cabral, 1740, 6º andar, BH/MG, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 18 h, pelos telefones: (31) 3330-8129 / 8334 / 9464 / 0263 / 0237, ou pelo e-mail licitacao@mpmg.mp.br.

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025.

Catarina Natalino Calixto

Coordenadora da Diretoria de Gestão de Compras e Licitações /PGJ-MG